



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**UNIDADE REQUISITANTE:** Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

**AGENTE RESPONSÁVEL:** Jovanildo Viola

**MATRÍCULA:** 89252

### I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o atendimento às necessidades da atualização do e-Social. Faz-se necessária a contratação de EMPRESA especializada em SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - E-SOCIAL – Execução dos Programas e Laudo de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional: PGR - Programa de gerenciamento de risco: Conforme a Norma Regulamentadora nº 01, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, no Ministério do Trabalho, atual ENIT. PCMSO - Programa de controle médico e saúde ocupacional: Conforme a Norma Regulamentadora nº 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, no Ministério do Trabalho, atual ENIT. LTCAT - Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho: Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8.213/1991, em vigor desde 24 de julho de 1991, Decreto 3.048/99, Art. 68 §2º do Decreto 3.048/99 e Art. 58 §2º da Lei Nº 8213/91. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: Consiste em um documento histórico laboral do trabalhador que deve conter uma série de informações para serem repassadas ao INSS. Dentre elas, uma descrição detalhada das atividades exercidas por aquele trabalhador e quais são os agentes nocivos a saúde pelos quais ele é exposto durante a realização de suas funções. ACESSO AO SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL que dê acesso por meio de login e senha, permitindo gerar todas as informações de SST dos trabalhadores em formato XML, aptas a serem transmitidas ao eSocial. O treinamento para operação do Software deverá ser realizado gratuitamente na sede do cliente, mediante agendamento. Envio dos Eventos para o ESocial: Transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho: S2220, S2240 e S2210. Exames Médicos Ocupacionais Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Risco Ocupacional e Retorno ao Trabalho para servidores efetivos e comissionados.

### II – OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO – E-SOCIAL.**

### III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

A data prevista para aditivar o Prazo de contrato é em maio de 2026.

### IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Deverá ser indicada pelo setor de contabilidade.

### V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há contratações correlatadas

### VI – INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Equipe de planejamento: Jovanildo Viola (Presidente da Legislativo)  
Gestor do contrato: Marcos Kapassi  
Fiscal do contrato: Gilmar Zocche

Laranjeiras do Sul, 27 de abril de 2026.



**Jovanildo Viola**  
**Presidente**





# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E CADASTRO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DE SST NO ESOCIAL A FIM DE ATENDER À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

As empresas que forneceram os orçamentos foram:

**EMPRESA 01:** SANTO ANJO SST LTDA, CNPJ: 34.033.590/0001-70, ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº1895, SALA: 07, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL – PR. CONTATO: (41) 99980-9979.

**EMPRESA 02:** BIOMEDICS MEDICINA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA, CNPJ: 54.713.275/0001-00, ENDEREÇO: AV. JOSÉ CAMPIGOTTO, Nº 1174, SALA: 01, CENTRO, LARANEJIRAS DO SUL – PR. CONTATO: (42) 3635-4894.

**EMPRESA 03:** ALVARO LEANDRO BAHLS E CIA LTDA, CNPJ: 30.308.065/0001-60, ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVES, Nº 1256, CENTRO, GUARAPUAVA -PR. CONTATO: (42) 99972-7607.

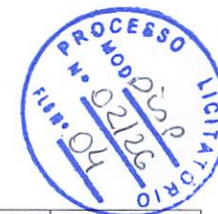
Item	Qty	Periodicidade	Nome do produto/serviço	Empresa 01 R\$		Empresa 02 R\$		Empresa 03 R\$	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	1	ANUAL	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - E-SOCIAL – Execução dos Programas e Laudo de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional:  NR-1 - PGR - Programa de gerenciamento de risco: Conforme a Norma Regulamentadora nº 01, da	1.165,00	1.165,00	1.100,00	1.100,00	1.482,00	1.482,00





# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



			<p>Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, no Ministério do Trabalho, atual ENIT.</p> <p>NR-7 - PCMSO - Programa de controle médico e saúde ocupacional: Conforme a Norma Regulamentadora nº 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, no Ministério do Trabalho, atual ENIT.</p> <p>LTCAT - Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho: Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8.213/1991, em vigor desde 24 de julho de 1991, Decreto 3.048/99, Art. 68 §2º do Decreto 3.048/99 e Art. 58 §2º da Lei Nº 8213/91.</p> <p>PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: Consiste em um documento histórico laboral do trabalhador que deve conter uma série de informações para serem repassadas ao INSS. Dentre elas, uma descrição detalhada das atividades exercidas por aquele trabalhador e quais são os agentes nocivos a saúde pelos quais ele é exposto durante a realização de suas funções. O PPP será fornecido quando for solicitado, por algum vereador ou servidor.</p>					
--	--	--	---	--	--	--	--	--



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



		<p>ACESSO AO SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL que dê acesso por meio de login e senha, permitindo gerar todas as informações de SST dos trabalhadores em formato XML, aptas a serem transmitidas ao eSocial. O treinamento para operação do Software deverá ser realizado gratuitamente na sede do cliente, mediante agendamento.</p> <p>Envio dos Eventos para o ESocial: Transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho: S2220, S2240 e S2210.</p> <p>Orientação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Orientação para preenchimento dos Planos de ação dos Programas PGR e PCMSO, bem como a divulgação destas ações;</li><li>• Orientação sobre elaboração/atualização da Ordem de Serviço Ocupacional;</li><li>• Orientação sobre uso de EPCs e EPIs (Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual);</li><li>• Orientações sobre as Normas de Segurança do Trabalho.</li></ul>					
--	--	--	--	--	--	--	--



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



			Vigência de Contrato: 12 meses - Pagamento em parcela única.						
2	15	ANUAL	<u>Avaliação Clínica Ocupacional - Anamnese e Exame Físico</u>	75,00	1.125,00	70,00	1.050,00	120,00	1.800,00
3	15		<u>Avaliação Psicossocial – com medico do trabalho ou psicólogo</u>	120,00	1.800,00	130,00	1.950,00	125,33	1.880,00
4	15		<u>Cadastro dos servidores e envio para o E-Social - sendo 15 servidores ( 7 efetivos e 08 comissionados)</u>	INCLUSO	INCLUSO	INCLUSO	INCLUSO	INCLUSO	INCLUSO
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 4.090,00</b>		<b>R\$ 4.100,00</b>		<b>R\$ 5.162,00</b>

## PESQUISA DE PREÇOS OUTROS ENTES - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES:

P.P 01 - <https://pncp.gov.br/app/editais/16429243000180/2026/10> - CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA-BA

P.P 02 - <https://pncp.gov.br/app/editais/38515961000101/2026/40> - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO - MG

P.P 03 - <https://pncp.gov.br/app/editais/01626818000187/2026/1> - CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ - SP

## QUADRO RESUMO:

Item	Qtd	Periodicidade	Nome do produto/serviço	P.P 01 R\$	P.P 02 R\$	P.P 03 R\$
				15.450,00	17.139,00	19.521,00



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



O método matemático escolhido para a definição do valor estimado será o Menor Valor de Orçamento, pois ao comparar os valores obtidos com os outros métodos possíveis, notou-se que a aplicação deste resultaria em uma estimativa coerente e justa do preço para o item da solução, não elevando o custo do Item para ao poder público, tampouco não barateando demais o preço estimado, o que afastaria o interesse dos licitantes.

## DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores, cuja aquisição totaliza R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais), considerando o menor valor total orçado.

Laranjeiras do Sul, 27 de abril de 2026.

Antonio Eraldo Nogueira Junior  
Diretor Geral - Portaria N° 019/2025  
Câmara Municipal de Laranjeiras Do Sul

Antonio Eraldo Nogueira Junior  
Diretor Geral/ Setor de Compras

# CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL



**De** <contabilidade@cmls.pr.gov.br>  
**Para** <prosaudemedtrab@gmail.com>  
**Data** 2026-04-17 10:31

 Cotação - SST Câmara LDS.doc (~176 KB)

Boa tarde

Segue em anexo solicitação de orçamento referente SST para Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Att

Setor Compras

# CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL



**De** <contabilidade@cmls.pr.gov.br>  
**Para** <biomedics.analises.clinicas@gmail.com>  
**Data** 2026-04-17 10:34



Cotação - SST Câmera LDS.doc(~176 KB)

BOA TARDE

Segue em anexo, solicitação de orçamento referente SST para Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Att

Setor Compras

# CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

**De** <contabilidade@cmls.pr.gov.br>  
**Para** <contato@bahlsmed.com.br>  
**Data** 2026-04-17 11:12

 Cotação - SST Câmara LDS.doc (~176 KB)



Boa Tarde

Segue anexo solicitação de orçamento ref. SST para Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Att

Setor Compras

**CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**



**De** <contabilidade@cmls.pr.gov.br>  
**Para** <atendimento@graalseg.com.br>  
**Data** 2026-04-17 11:10

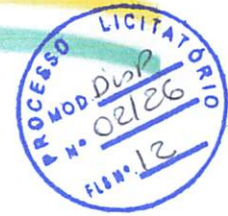
 Cotação - SST Câmara LDS.doc (~176 KB)

Boa Tarde

Segue anexo solicitação de orçamento ref. SST para Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Att

Setor de Compras



## COTACAO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR vem através da presente requerer cotação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO - E SOCIAL:

Lote	Item	Produto/Serviço	Quant	Periodicidade	Preço Unit	Preço total
1	1	<p>SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - E-SOCIAL</p> <p>Execução dos Programas e Laudo de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional:</p> <p>NR-1 - PGR - Programa de gerenciamento de risco: Conforme a Norma Regulamentadora nº 01, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, no Ministério do Trabalho, atual ENIT.</p> <p>NR-7 - PCMSO - Programa de controle médico e saúde ocupacional: Conforme a Norma Regulamentadora nº 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, no Ministério do Trabalho, atual ENIT.</p> <p>LTCAT - Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho: Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8.213/1991, em vigor desde 24 de julho de 1991, Decreto 3.048/99, Art. 68 §2º do Decreto 3.048/99 e Art. 58 §2º da Lei Nº 8213/91.</p> <p>PPP –Perfil Profisiográfico Previdenciário: Consiste em um documento histórico laboral do trabalhador que deve conter uma série de informações para serem repassadas ao INSS. Dentre elas, uma descrição detalhada das atividades exercidas por aquele trabalhador e quais são os agentes nocivos a saúde pelos quais ele é exposto durante a realização de suas funções. O PPP será fornecido quando for solicitado, por algum vereador ou servidor.</p> <p>ACESSO AO SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL que dê acesso por meio de login e senha, permitindo gerar todas as informações de SST dos trabalhadores em formato XML, aptas a serem transmitidas ao eSocial. O treinamento para operação do Software deverá ser realizado gratuitamente na sede do cliente, mediante agendamento.</p> <p>Envio dos Eventos para o eSocial: Transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho: S2220, S2240 e S2210.</p> <p>Orientação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Orientação para preenchimento dos Planos de ação dos Programas PGR e PCMSO, bem como a divulgação destas ações;</li><li>• Orientação sobre elaboração/atualização da Ordem de Serviço Ocupacional;</li><li>• Orientação sobre uso de EPCs e EPIs (Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual);</li><li>• Orientações sobre as Normas de Segurança do Trabalho.</li></ul> <p><b>Vigência de Contrato: 12 meses - Pagamento em parcela única.</b></p>	1,00	Anual	R\$ 1.165,00	RS 1.165,00
	2	<u>Avaliação Clínica Ocupacional - Anamnese e Exame Físico</u>	15	Anual	R\$ 75,00	RS 1.125,00
	3	<u>Avaliação Psicossocial – com medico do trabalho</u>	15	Anual	R\$ 120,00	RS 1.800,00
	4	<u>Cadastro dos servidores e envio para o E-Social - sendo 15 servidores ( 7 efetivos e 08 comissionaos)</u>	15	Mensal	incluso	incluso
<b>TOTAL</b>						<b>RS 4.090,00</b>

Laranjeiras do Sul, 23 de abril de 2026.

Antonio Eraldo Nogueira Junior  
Diretor Geral/Setor Compras

SANTO ANJO SST  
LTDA:340335900  
00170  
Assinado de forma digital  
por SANTO ANJO SST  
LTDA:3403359000170  
Dados: 2026.04.23  
16:52:07 -03'00"

# ORÇAMENTO DE SST - CÂMARA MUNICIPAL DE LDS

De [Léia Nascimento](#) em 2026-04-23 13:56

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

 Cotação - SST Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.pdf (~332 KB) ▾

Boa tarde Grazi

Tudo bem contigo, segue o orçamento para os Serviços de SST.

Atenciosamente.

Léia do Nascimento  
Técnica Segurança do Trabalho  
Fone: (41) 9 9980-9979  
*Segurança, sempre em 1ª lugar!*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.033.590/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/06/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SANTO ANJO SST LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R QUINZE DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>1895</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 07</b>
---	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>85.301-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEIA_TST@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 9980-9979</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/06/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/04/2026** às **09:28:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Biomedics Medicina e Saúde Ocupacional  
 CNPJ 54.713.275/0001-00  
 Avenida Jose Campigotto 1174  
 A câmara de vereadores de Laranjeiras do Sul



## ORÇAMENTO

Lote	Item	Produto/Serviço	Quant	Periodi- cidade	Preço Unit	Preço total
1	1	<p>SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - E-SOCIAL – Execução dos Programas e Laudo de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional:</p> <p>NR-1 - PGR - Programa de gerenciamento de risco: Conforme a Norma Regulamentadora nº 01, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, no Ministério do Trabalho, atual ENIT.</p> <p>NR-7 - PCMSO - Programa de controle médico e saúde ocupacional: Conforme a Norma Regulamentadora nº 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, no Ministério do Trabalho, atual ENIT.</p> <p>LTCAT - Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho: Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8.213/1991, em vigor desde 24 de julho de 1991, Decreto 3.048/99, Art. 68 §2º do Decreto 3.048/99 e Art. 58 §2º da Lei Nº 8213/91.</p> <p>PPP – Perfil Profisiográfico Previdenciário: Consiste em um documento histórico laboral do trabalhador que deve conter uma série de informações para serem repassadas ao INSS. Dentre elas, uma descrição detalhada das atividades exercidas por aquele trabalhador e quais são os agentes nocivos a saúde pelos quais ele é exposto durante a realização de suas funções. O PPP será fornecido quando for solicitado, por algum vereador ou servidor.</p> <p>ACESSO AO SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL que dê acesso por meio de login e senha, permitindo gerar todas as informações de SST dos trabalhadores em formato XML, aptas a serem transmitidas ao eSocial. O treinamento para operação do Software deverá ser realizado gratuitamente na sede do cliente, mediante agendamento.</p> <p>Envio dos Eventos para o eSocial: Transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho: S2220, S2240 e S2210.</p> <p>Orientação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientação para preenchimento dos Planos de ação dos Programas PGR e PCMSO, bem como a divulgação destas ações;</li> <li>• Orientação sobre elaboração/atualização da Ordem de Serviço Ocupacional;</li> <li>• Orientação sobre uso de EPCs e EPIs (Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual);</li> <li>• Orientações sobre as Normas de Segurança do Trabalho.</li> </ul> <p><b>Vigência de Contrato: 12 meses - Pagamento em parcela única.</b></p>	1,00	Anual	R\$1.100,00	R\$ 1.100,00
	2	Avaliação Clínica Ocupacional - Anamnese e Exame Físico	15	Anual	R\$ 70,0	R\$ 1.050,00
	3	Avaliação Psicossocial – com psicologa	15	Anual	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
	4	Cadastro dos servidores e envio para o E-Social - sendo 15 servidores ( 7 efetivos e 08 comissionaos)	15	Mensal	incluso	incluso
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.100,00</b>

(42) 3635-4894

Av. Santos Dummont, 2784  
 Centro - Laranjeiras do Sul - PR

*Marta Cruz Franco*  
 Biomedics Medicina e Saúde  
 Ocupacional Ltda  
 CNPJ: 54.713.275/0001-00

## Orçamento Biomedics

**De** Laboratório Biomedics <biomedics.analises.clinicas@gmail.com>  
**Para** <contabilidade@cmls.pr.gov.br>  
**Data** 2026-04-23 11:08

 IMG\_20260423\_0001.pdf (~1,0 MB)



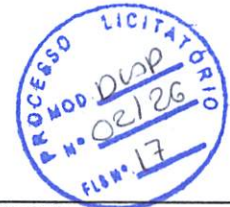
Boa tarde

Segue Orçamento

at.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.713.275/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BIOMEDICS MEDICINA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOMEDICS MEDICINA E SAUDE OCUPACIONAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOSÉ CAMPIGOTTO	NÚMERO 1174	COMPLEMENTO SALA 01
----------------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.301-310	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BIOMEDICS.ANALISES.CLINICAS@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3635-4894/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/04/2026 às 09:35:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proposta 72/2026: **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Solicitante: -

Data: **24/04/2026**



## 1. BAHLS - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Investir em Saúde e Segurança do Trabalho vai além do cumprimento legal — é uma decisão estratégica que protege sua empresa, fortalece sua operação e impulsiona resultados. Nossa atuação garante conformidade com a legislação vigente ao mesmo tempo em que promove ganhos reais, como aumento da produtividade, redução do absenteísmo, melhoria na organização do ambiente de trabalho, elevação da qualidade dos processos e diminuição significativa de passivos trabalhistas e previdenciários, além da otimização de custos por meio da redução do FAP.

Localizados no centro de Guarapuava, em frente ao Hospital Santa Tereza, contamos com uma parceria estratégica que amplia nossa capacidade de atendimento para exames radiológicos (raio-X). Todos os demais exames são realizados em nossa própria estrutura, garantindo mais agilidade, controle de qualidade e eficiência nos processos. Aliamos tecnologia de ponta, equipe altamente qualificada e uma estrutura técnica de excelência para entregar soluções completas e confiáveis.

## 2. INTRODUÇÃO

Esta proposta tem como objetivo apresentar uma solução completa e integrada em Saúde e Segurança do Trabalho, contemplando a elaboração de documentos técnicos obrigatórios, a gestão eficiente das informações de SST e medicina ocupacional no eSocial, bem como a realização de exames ocupacionais por meio de clínica especializada.

Nossa atuação inclui ainda a Análise Ergonômica Preliminar (AEP), a avaliação de riscos psicossociais (ARP) e a oferta de suporte técnico contínuo, garantindo orientação estratégica e segurança nas tomadas de decisão. Tudo isso assegura total conformidade com a legislação trabalhista e com as Normas Regulamentadoras vigentes, reduzindo riscos e fortalecendo a gestão da sua empresa.

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Visita Técnica por profissional habilitado e especializado;
2. Elaboração/atualização de documentos obrigatórios:  
**PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) - \*com aplicação da AEP**  
**PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**  
**LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)**
3. Painel e-Social (envio de e-mail para o cliente ou acesso através do portal para obter o protocolo dos eventos do e-Social);
4. Agenda para exames na clínica período da manhã ou tarde;
5. AEP - Avaliação ergonômica preliminar

6. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
7. Assessoria em dúvidas referentes a Segurança do Trabalho;
8. Assessoria em dúvidas referentes a Medicina do Trabalho;
9. Emissão e envio de CAT.
10. ARP - Avaliação de riscos psicossociais



A execução integrada desses serviços assegura ao nosso parceiro o pleno atendimento às legislações vigentes, proporcionando solidez e segurança jurídica em todos os processos relacionados ao SESMT.

**\* AEP (Avaliação ergonômica preliminar): A NR-17 assim versa:**

*“17.3.1 A organização deve realizar a avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho que, em decorrência da natureza e conteúdo das atividades requeridas, demandam adaptação às características psicofisiológicas dos trabalhadores, a fim de subsidiar a implementação das medidas de prevenção e adequações necessárias previstas nesta NR. 17.3.1.1 A avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho pode ser realizada por meio de abordagens qualitativas, semiquantitativas, quantitativas ou combinação dessas, dependendo do risco e dos requisitos legais, a fim de identificar os perigos e produzir informações para o planejamento das medidas de prevenção necessárias. “*

Por conseguinte, podemos inferir que a realização da Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP), conforme previsto na NR-17, é essencial para a identificação antecipada de riscos e a implementação de medidas preventivas eficazes no ambiente de trabalho.

Por meio de uma metodologia estruturada, que envolve pesquisas, análises técnicas e aplicação de questionários junto aos colaboradores, a AEP permite mapear com precisão as condições reais de trabalho e suas exigências psicofisiológicas. Isso garante maior assertividade nas ações corretivas, reduz riscos ocupacionais e fortalece a conformidade legal da empresa.

Mais do que uma exigência normativa, a AEP se posiciona como uma ferramenta estratégica para promover saúde, segurança e desempenho organizacional.

Ou seja, a realização da AEP é etapa necessária e fundamental para a elaboração do PGR.

#### **4. METODOLOGIA DE TRABALHO**

- Solicitação de dados da Empresa e Contabilidade (telefone, email);
- Visita técnica com coleta de dados e entrevistas;
- Elaboração de documentos;
- Entrega de relatórios.

#### **5. INVESTIMENTO**

**Valor total: R\$3.282,00**

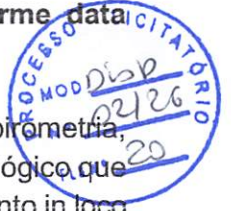
Descrição dos valores: R\$1.482,00 (documentação);  
R\$1.880,00 (ARP)

\*O parcelamento poderá ser feito via boleto em até 12 vezes sem juros \*

\*Valores válidos para até 15 funcionários\*

A consulta clínica e os exames complementares serão cobrados à parte conforme forem realizados, sendo faturados mensalmente (30 dias) conforme data acordada com a empresa.

OBS: Os exames são realizados na própria clínica (Avaliação clínica, EEG, ECG, espirometria, audiometria, acuidade visual e exames laboratoriais). Exceto Raio X e exame toxicológico que são realizados no hospital em frente a clínica. Havendo a possibilidade de atendimento in loco acima de 30 pessoas com valores de deslocamento a serem acordados.



Prazo de entrega dos documentos 45 dias após a visita técnica.

## 6. CONDIÇÕES FINAIS

Agradecemos pela oportunidade de apresentar nossa proposta. Acreditamos que ela atende plenamente às necessidades apresentadas, permanecemos à disposição para eventuais ajustes que julgar necessários.

Caso tenha qualquer dúvida ou sugestão, será um prazer conversar para alinhar os detalhes.

Atenciosamente,

Matheus Domanski dos Santos - Comercial - Bahls SST.

**ANEXO I - VALORES DE EXAMES**

Consulta clínica e anamnese: R\$120,00



## RE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL



**De** contato@bahlsmed.com.br <contato@bahlsmed.com.br>  
**Para** contabilidade@cmls.pr.gov.br <contabilidade@cmls.pr.gov.br>  
**Data** 2026-04-24 13:01



75 - Proposta SST - CÂMARA LARANJEIRAS.pdf (~147 KB)

Excelente tarde,

Segue a proposta para os serviços de saúde e segurança do trabalho.

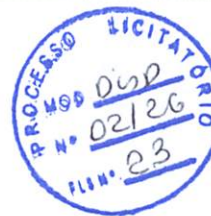
Estamos a disposição para alinhar a proposta e atende a Camara Municipal de Laranjeiras.

At.te

Alvaro Bahls



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.308.065/0001-60 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/04/2018	
NOME EMPRESARIAL ALVARO LEANDRO BAHLS & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO ALVES	NÚMERO 1256	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.010-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ALVAROBAHLS.COM.BR	TELEFONE (42) 9972-7607		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/04/2026 às 09:33:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Aviso de Contratação Direta nº 004/2026



Acessar Contratação

**Local:** Ubaitaba/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE UBAITABA

**Unidade compradora:** 2534 - Câmara Municipal de Ubaitaba

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 15/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 15/04/2026 15:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 20/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 16429243000180-1-000010/2026 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA GESTÃO EM ENGENHARIA SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL NO TRABALHO NO E-SOCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA, BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.450,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

RS 0,00

Itens

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

8. EDITAL.pdf

15/04/2026 - 14:37:18

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



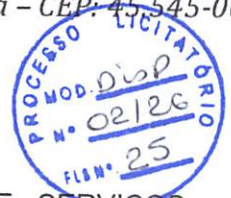
Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍTABA ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaítaba – Bahia – CEP: 45.545-000

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA GESTÃO EM ENGENHARIA SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL NO TRABALHO NO E-SOCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍTABA, BA.

O CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍTABA, dá ciência a todos os interessados que realizará DISPENSA, do tipo menor preço, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**Valor Global Estimado:** R\$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais).

**Abertura de Propostas:** 20/04/2025, 08h, na sala de licitações e contratos, Avenida Vasco Neto, 03, Centro, Câmara Municipal de Ubaítaba. Ubaítaba, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse desta Casa Legislativa em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de proposta de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços e demais documentos de habilitação exigidos, em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Além da sessão presencial, os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: [camaramunicipaldeubaitaba2015@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeubaitaba2015@gmail.com), ou entregá-los, via protocolo, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Ubaítaba, situado na Avenida Vasco Neto, 03, Centro Ubaítaba, BA.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

Ubaítaba, BA, 15 de abril de 2026.

---

Robson Queiroz Pereira  
Divisão de Compras



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA

## ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 - Centro - Ubatuba - Bahia - CEP: 45.545-000



Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Dispensa de Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.

Ao Agente de Contratação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara e/ou Consultores ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

### DA ADJUDICAÇÃO

O objeto será adjudicado a uma única empresa (por lote), depois de atendidas as Condições desta Dispensa de Licitação.

### DA HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, o Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

A intimação do resultado do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

O resultado do certame será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial deste ente, conforme previsão neste Edital.

### 4. DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Os valores abaixo apresentados são decorrentes da pesquisa de preços que tomou por base cotações ofertadas por 03 (três) potenciais licitantes, dada a natureza singular do objeto, conforme possibilidade jurídica disposta no Decreto, expedido pelo Controle Interno do CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA e conforme disposto a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		MÉDIA R\$
				UNIT R\$	GLOBAL R\$	UNIT R\$	GLOBAL R\$	UNIT R\$	GLOBAL R\$	



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubatuba – Bahia – CEP: 45.545-000



1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA GESTÃO EM ENGENHARIA SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL NO TRABALHO NO E-SOCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA, BA.	MÊS	09	1.600,00	14.400,00	1.700,00	15.300,00	1.850,00	16.650,00	15.450,00
---	--	-----	----	----------	-----------	----------	-----------	----------	-----------	-----------

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais).

O valor de referência representa a média aritmética de todos os valores apresentados.

Para apresentação de sua proposta a licitante deverá utilizar a descrição em estrita consonância com o anexo, informando o valor unitário e apresentando ao final seu respectivo valor total.

## 5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. A adequação às normativas do e-Social representa um desafio técnico significativo para a Câmara Municipal de Ubatuba, exigindo expertise especializada para garantir conformidade com as regulamentações vigentes e a integridade dos colaboradores.
- 5.2. O serviço requer conhecimentos técnicos altamente especializados, que integram diferentes áreas como engenharia, medicina e segurança do trabalho, além de um entendimento aprofundado das exigências do e-Social.
- 5.3. A empresa em questão possui expertise única e comprovada nestas áreas específicas, com experiência relevante em projetos similares no setor público, garantindo uma assessoria alinhada com as melhores práticas e legislações pertinentes.
- 5.4. Há uma urgência clara em estabelecer esses sistemas devido às obrigações legais iminentes associadas ao e-Social, que requerem uma implantação e adaptação rápidas para evitar penalidades e garantir a segurança e saúde dos funcionários.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

Unidade Orçamentária 01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Gestão das Ações da Câmara de Ubatuba

Elemento Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

## 7. DO PAGAMENTO

# Edital nº 003/2026

Última atualização 15/04/2026



Acessar Contratação

Unidade compradora: 799 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/04/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/04/2026 19:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/05/2026 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 38515961000101-1-000040/2026 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

## Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de Medicina e Segurança do Trabalho com fornecimento de mão de obra qualificada visando a elaboração acompanhamento e coordenação dos seguintes programas e documentos PGR Programa de Gerenciamento de Riscos PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional LTCAT Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho Laudos de Periculosidade Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 17.139,00	R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
009_EDITAL_MEDICINA_DO_TRABALHO.pdf	15/04/2026 - 13:36:01

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta  
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas  
Fone: (31) 3251-6341 - (31) 29429317  
<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta  
Iberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas  
Fone: (31) 3251-6341 - (31) 29429317  
<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br-licitacao@santanadoparaíso.mg.leg.br>

### PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

#### CONTRATANTE

Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de Medicina e Segurança do Trabalho com fornecimento de mão de obra qualificada visando a elaboração acompanhamento e coordenação dos seguintes programas e documentos PGR Programa de Gerenciamento de Riscos PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional LTCAT Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho Laudos de Periculosidade Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP.

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 17.139,00 (dezesete mil cento e trinta e nove reais).

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 05 DE MAIO DE 2026 às 13:00h (horário de Brasília)

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

#### MODO DE DISPUTA:

Aberto

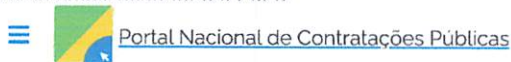
#### EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Exclusiva para ME/ EPP, nos termos do Art.48,I da LC 123/06

# Aviso de Contratação Direta nº 01/2026



Última atualização 13/04/2026



[Acessar Contratação](#)



[Entrar](#)

**Local:** Tietê/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE TIETE **Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TIETE

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 07/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 07/01/2026 12:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 13/01/2026 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 01626818000187-1-000001/2026 **Fonte:** BLL Compras

## Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração, atualização e implementação dos programas e laudos, em atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, normas vigentes do sistema de escrituração digitação das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-Social).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.521,95

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

RS 8.090,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PCMSO	1	R\$ 954,28
2	PGRO	1	R\$ 1.878,38
3	LTCAT	1	R\$ 1.533,74
4	LIP	1	R\$ 2.613,28
5	ORDEM DE SERVIÇO	1	R\$ 65,74

Exibir:

1-5 de 19 itens

Página:



[< Voltar](#)



# Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026



### CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

### OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração, atualização e implementação dos programas e laudos, em atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, normas vigentes do sistema de escrituração digitalização das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-Social).

### DATA DA SESSÃO

13/01/2026

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h00 às 14h00

(quatro horas contados a partir do início efetivo da disputa no sistema eletrônico, o que pode ocorrer com alguns segundos ou minutos após a hora prevista para início)



# Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ  
LEI 14.133/2021



(Processo Administrativo nº 1080/2025)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**Recebimento das propostas:**

Das 12h00 do dia 07/01/2026

Até às 09h00 do dia 13/01/2026

**Abertura das propostas: 13/01/2026**

**Início da disputa de preços: 13/01/2026 às 10h00**

(quatro horas contados a partir do início efetivo da disputa no sistema eletrônico, o que pode ocorrer com alguns segundos ou minutos após a hora prevista para início)

Link: [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br)

**Critério de julgamento: menor valor GLOBAL**

Faz-se necessário que constem valores individualizados para cada item a ser contratado, ainda que o julgamento se dê pelo critério de menor preço global. Tal exigência decorre do fato de que as prestações efetivas dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda apresentada pelo setor requisitante, ocasionando o faturamento exclusivo dos serviços efetivamente executados. Assim, a discriminação dos valores unitários é **indispensável** para a adequada liquidação da despesa e para a observância dos princípios da transparência e da razoabilidade.

**Intervalo de lances: R\$ 5,00 (cinco reais)**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa eletrônica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COM VISTAS À ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS E LAUDOS, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NORMAS VIGENTES DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E**

Página 2 de 21

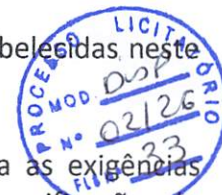


# Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



**TRABALHISTAS (E-SOCIAL)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



1.1. O critério de julgamento adotado será o de *menor preço*, observada as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	PCMSO	01	R\$ 954,28	R\$ 954,28
02	PGRO	01	R\$ 1.878,38	R\$ 1.878,38
03	LTCAT	01	R\$ 1.533,74	R\$ 1.533,74
04	LIP	01	R\$ 2.613,28	R\$ 2.613,28
05	ORDEM DE SERVIÇO	01	R\$ 65,74	R\$ 65,74
06	PPP	16	R\$ 124,38	R\$ 1.990,08
07	ESOCIAL	12	R\$ 82,16	R\$ 985,92
08	VALIDAÇÕES DE ATESTADOS	08	R\$ 199,33	R\$ 1.594,64
09	ADMISSIONAL	08	R\$ 64,85	R\$ 518,80
10	DEMISSIONAL	08	R\$ 64,85	R\$ 518,80
11	PERIÓDICO	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00
12	MUDANÇA DE RISCO	02	R\$ 65,36	R\$ 130,72
13	RETORNO AO TRABALHO	08	R\$ 69,69	R\$ 557,52
14	ELETROCARDIOGRAMA	16	R\$ 73,58	R\$ 1.177,28
15	PSICOSSOCIAL	16	R\$ 139,66	R\$ 2.234,56
16	GLICEMIA	16	R\$ 19,71	R\$ 315,36
17	HEMOGRAMA COMPLETO	16	R\$ 26,61	R\$ 425,76
18	PARASITOLÓGICO DE FEZES	01	R\$ 21,33	R\$ 21,33
19	EXAME CLÍNICO	16	R\$ 65,36	R\$ 1.045,76
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 19.521,95</b>

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

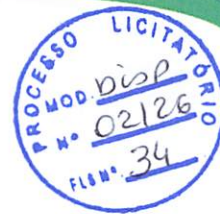
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do endereço eletrônico: [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br)

O procedimento será divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tietê, no portal [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## MEMORANDO LICITAÇÃO Nº 006/2026

**Do:** Setor Administrativo  
**Para:** Setor de Contabilidade  
Setor Jurídico  
Gabinete do Presidente do Legislativo

**Data:** 27 de abril de 2026.

**REF:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina no Trabalho – E-Social.

Prezados Senhores,

Considerando a formalização do pedido do Gabinete do Presidente, visando a abertura de processo DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Contrato de Licitação, pelo Setor de Licitação;
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor total estimado para a aquisição na ordem de **R\$ 4.090,00** (quatro mil e noventa reais);
- c) Emissão de parecer jurídico, quanto a referida contratação e aprovação das minutas;
- d) Em caso de parecer favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Presidente do Legislativo.

Atenciosamente,

Antonio Eraldo Nogueira Junior

Diretor Geral - Portaria Nº 019/2025

Câmara Municipal de Laranjeiras Do Sul

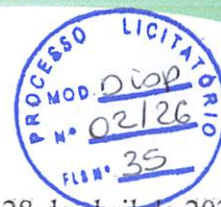
**ANTONIO ERALDO NOGUEIRA JUNIOR**

DIRETOR GERAL/ SETOR DE COMPRAS



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Laranjeiras do Sul, 28 de abril de 2026.

## DECLARAÇÃO CONTÁBIL Nº. 08/2026

**Para:** Presidente da Câmara Municipal  
Agente de Contratação

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina no Trabalho E-Social.

**Valor:** R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais)

## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em atenção ao pedido expedido por Vossa Senhoria, informamos a *existência de dotação orçamentária* para assegurar o pagamento da despesa a ser contratada, conforme especificações contidas na cotação de preço apresentada pelas Empresas.

<b>Órgão:</b> 01 Legislativo Municipal	<b>Unidade:</b> 001 Câmara Municipal
<b>Função:</b> 01 Legislativa	<b>Subfunção:</b> 03 Ação Legislativa
<b>Programa:</b> 0001 Atividades do Legislativo Municipal	
<b>Ação:</b> Ação 2001	
<b>Conta:</b> 0120	
<b>Elemento da despesa orçamentária:</b> 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	
<b>Dotação orçamentária:</b> 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.	
<b>Fonte:</b> 001 Recursos do Tesouro (descentralizado)	
<b>Exercício:</b> corrente	
<b>Saldo da Dotação:</b> R\$ 166.533,79 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).	

**Classificação Institucional e Funcional-programática:** 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.50.99.

Com base nas informações prestadas, a despesa encontra-se adequadamente prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA ( Lei n.061/2025 de 09/12/2025 para exercício de 2026), bem como apresenta-se compatível com o Plano Plurianual ( Lei N. 038/2025 de 16/09/2025 para exercício de 2026-2027-2028 e 2029), e com o termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO ( Lei N. 039/2025 DE 16/09/2025 para exercício de 2026), consoante as informações elencadas na Declaração de disponibilidade e adequação orçamentária.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Ressalta-se, contudo que a presente declaração se restringe *meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias* específicas e suficientes, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto na Lei N. 14.133/2021.

O saldo orçamentário informado, já considerado o valor reservado, reflete a posição do crédito no exato momento em que a presente declaração é emitida, sofrendo alterações no decorrer da execução orçamentária.

A reserva orçamentária do valor previsto não substitui o necessário processamento da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento), segundo dispõe o Capítulo III da Lei Federal N° 4.320 de 17 de março de 1964, que deverá se efetivar em momento oportuno, em conformidade com o regulamento aplicável.

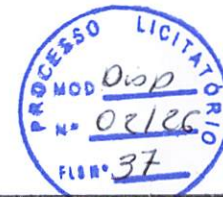
É a declaração

*Graziela Dario Dilger*  
**GRAZIELA DARIO DILGER**  
CRC 048305/O-0  
Setor Contábil

# Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/04/2026



Equipiano

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
01 CAMARA MUNICIPAL	6.201.000,00	4.800.000,00	1.037.779,59	3.762.220,41
001 CAMARA MUNICIPAL	6.200.000,00	4.800.000,00	1.037.779,59	3.762.220,41
01.031.0100.1002 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00010 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
01.031.0100.1003 REFORMAS E EDIFICAÇÕES DA SEDE DO LEGISLATIVO	200.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00020 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01.031.0100.2001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.750.000,00	4.549.000,00	1.037.779,59	3.511.220,41
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00030 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.100.000,00	3.100.000,00	683.893,64	2.416.106,36
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
00040 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00	300.000,00	71.258,32	228.741,68
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
00050 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	200.000,00	33.087,71	166.912,29
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR				
00060 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL				
00070 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	100.000,00	24.126,52	75.873,48
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00080 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	80.000,00	16.321,13	63.678,87
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00090 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
00100 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.56.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00110 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00120 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00	256.000,00	89.466,21	166.533,79
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00130 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	30.000,00	23.962,86	6.037,14
3.3.90.83.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
00140 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	20.000,00	6.032,40	13.967,60
3.3.91.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00150 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	70.000,00	21.260,80	48.739,20
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS				
00160 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00	300.000,00	67.122,00	232.878,00

# Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2026

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/04/2026



Exemplar

Página 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00170 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	80.000,00	1.248,00	78.752,00
<b>Total Geral</b>	<b>6.200.000,00</b>	<b>4.800.000,00</b>	<b>1.037.779,59</b>	<b>3.762.220,41</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/04/2026



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## TERMO DE REFERÊNCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA



### 1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E CADASTRO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DE SST NO ESOCIAL A FIM DE ATENDER À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.**

1.2. O objeto inclui a contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - E-SOCIAL** – Execução dos Programas e Laudo de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional: PGR - Programa de gerenciamento de risco:

- Conforme a Norma Regulamentadora nº 01, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, no Ministério do Trabalho, atual ENIT. PCMSO - Programa de controle médico e saúde ocupacional;
- Conforme a Norma Regulamentadora nº 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, no Ministério do Trabalho, atual ENIT. LTCAT - Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho;
- Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8.213/1991, em vigor desde 24 de julho de 1991, Decreto 3.048/99, Art. 68 §2º do Decreto 3.048/99 e Art. 58 §2º da Lei Nº 8213/91. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;

1.3. Consiste em um documento histórico laboral do trabalhador que deve conter uma série de informações para serem repassadas ao INSS. Dentre elas, uma descrição detalhada das atividades exercidas por aquele trabalhador e quais são os agentes nocivos a saúde pelos quais ele é exposto durante a realização de suas funções.

1.4. **ACESSO AO SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL** que dê acesso por meio de login e senha, permitindo gerar todas as informações de SST dos trabalhadores em formato XML, aptas a serem transmitidas ao eSocial.

O treinamento para operação do Software deverá ser realizado gratuitamente na sede do cliente, mediante agendamento.

1.5. Envio dos Eventos para o eSocial:

- Transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho: S2220, S2240 e S2210.
- Exames Médicos Ocupacionais Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Risco Ocupacional e Retorno ao Trabalho para servidores efetivos e comissionados.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



implementação de funcionalidades como Painel de Votação, Gestão de Processos Legislativos, Protocolo, Certificados, Integração com o executivo, Integração com os Gabinetes, Parametrização e Inserção dos Documentos, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com o objetivo de atender às necessidades de controle e gestão das funções da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

1.6. A tabela abaixo resume as quantidades dos serviços objeto deste Termo de Referência:

Item	Qtd	Periodicidade	Nome do produto/serviço	Empresa 01 R\$	
				UNIT	TOTAL
1	1	ANUAL	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - E-SOCIAL – Execução dos Programas e Laudo de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional:  NR-1 - PGR - Programa de gerenciamento de risco: Conforme a Norma Regulamentadora nº 01, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, no Ministério do Trabalho, atual ENIT.  NR-7 - PCMSO - Programa de controle médico e saúde ocupacional: Conforme a Norma Regulamentadora nº 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, no Ministério do Trabalho, atual ENIT.  LTCAT - Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho: Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8.213/1991, em vigor desde 24 de julho de 1991, Decreto 3.048/99, Art. 68 §2º do Decreto 3.048/99 e Art. 58 §2º da Lei Nº 8213/91.  PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: Consiste em um documento histórico laboral do trabalhador que deve conter uma	1.165,00	1.165,00



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



			<p>série de informações para serem repassadas ao INSS. Dentre elas, uma descrição detalhada das atividades exercidas por aquele trabalhador e quais são os agentes nocivos a saúde pelos quais ele é exposto durante a realização de suas funções. O PPP será fornecido quando for solicitado, por algum vereador ou servidor.</p> <p>ACESSO AO SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL que dê acesso por meio de login e senha, permitindo gerar todas as informações de SST dos trabalhadores em formato XML, aptas a serem transmitidas ao eSocial. O treinamento para operação do Software deverá ser realizado gratuitamente na sede do cliente, mediante agendamento.</p> <p>Envio dos Eventos para o eSocial: Transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho: S2220, S2240 e S2210.</p> <p>Orientação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Orientação para preenchimento dos Planos de ação dos Programas PGR e PCMSO, bem como a divulgação destas ações;</li><li>• Orientação sobre elaboração/atualização da Ordem de Serviço Ocupacional;</li><li>• Orientação sobre uso de EPCs e EPIs (Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual);</li><li>• Orientações sobre as Normas de Segurança do Trabalho.</li></ul>		
2	15	ANUAL	Avaliação Clínica Ocupacional - Anamnese e Exame Físico	75,00	1.125,00



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



3	15	ANUAL	Avaliação Psicossocial – com medico do trabalho ou psicólogo	120,00	1.800,00
4	15	ANUAL	Cadastro dos servidores e envio para o E-Social - sendo 15 servidores (07 efetivos e 08 comissionados)	INCLUSO	INCLUSO
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.090,00</b>	
<b>R\$</b>					

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** A Câmara municipal de Laranjeiras do Sul, possui em seu quadro servidores e funcionários regidos pela CLT e/ou estatutários, estando obrigada ao cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e das exigências do eSocial relativas aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho - SST.

**2.2** A ausência de profissional habilitado e de laudos técnicos válidos expõe a instituição a autuações fiscais, ações trabalhistas, embargo de atividades e risco à integridade física dos colaboradores. Além disso, o não envio dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ao eSocial dentro do prazo legal acarreta multas automáticas aplicadas pela Receita Federal e Ministério do Trabalho.

**2.3** A instituição não dispõe em seu quadro de pessoal de Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e técnicos habilitados, nem possui software certificado para transmissão dos leiautes do eSocial SST. A terceirização é a medida mais eficiente e econômica, pois:

**2.3.1** Evita custo de contratação de equipe própria: Salários, encargos e estrutura superam o valor do contrato de prestação de serviços;

**2.3.2** Garante conformidade técnica: Empresa especializada mantém equipe multidisciplinar atualizada com as constantes mudanças na legislação;

**2.3.3** Reduz passivo trabalhista: Laudos e programas elaborados corretamente previnem ações judiciais por insalubridade, periculosidade e doenças ocupacionais;

**2.2.4** Assegura continuidade: A empresa contratada responde pela guarda documental por 20 anos e pela transmissão dos eventos ao eSocial, evitando multas por atraso.

**2.4** Diante da obrigatoriedade legal e da necessidade de preservar a saúde dos servidores, evitar multas e reduzir passivos, justifica-se a contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho com responsabilidade pelo envio dos eventos ao eSocial, em atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## 3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como sendo de luxo, conforme Art. 11º da Resolução do Legislativo nº 03/2023 de 05/06/2023.

3.2. O contrato decorrente da presente licitação duração de até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação em tela está em conformidade com o interesse público, pois visa garantir que os serviços públicos sejam prestados de maneira eficaz e eficiente, garantindo a aplicabilidade da Lei de licitações e a operação eficiente dos recursos públicos.

4.2. A presente dispensa de licitação foi elaborada nos termos de Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

4.4. O presente ato tem como fundamentação Legal o II Art.75, da lei federal 14.133/21:  
*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.*  
*[valor atualizado pelo Decreto 12807/25]*

## 5. SUPORTE LEGAL

5.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

5.2. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.3. Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

**5.5.** Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

**5.6.** LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

**5.7.** LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

## **6. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP/MEI**

**6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS:**

**6.1.1.** Todos os itens/lotes até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, exceto aqueles identificados como de ampla concorrência, são de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

**6.2.** De acordo com o Art. 4º do Estatuto social da Associação dos Municípios CANTUQUIRIGUAÇU:

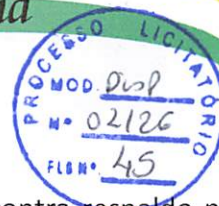
**6.2.1.** Constitui-se a CANTUQUIRIGUAÇU pelas pessoas jurídicas de direito público interno, Municípios de: Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaraniaçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

**6.2.2.** Dentre as empresas participantes nos itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de Laranjeiras do Sul, nos termos do Art. 48,



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



§ 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal nº 026/2022.

**6.3.** Justificativa para exclusividade regional e prioridade local encontra respaldo na LC 147/2014:

**6.3.1.** Art. 48, § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**6.3.2.** O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Prejulgado nº 27, tratou do assunto da restrição da licitação a determinado local:

**6.4.** É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;

**6.5.** Da análise do Prejulgado acima, conclui-se que é possível a restrição territorial na licitação, desde que previsto em lei local ou no edital. Para isto, o município de Laranjeiras do Sul possui a Lei Municipal nº 055/2015 que em seu Art. 41, § 3º traz:

**6.5.1.** Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

**6.6.** Ainda, o Decreto Municipal nº 026/2022, regulamentou a prioridade de contratação para empresas locais, e exclusividade de participação para empresas sediadas na região da Cantuquiriguaçu:

**6.6.1.** Art. 8º - Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:

I – Nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Nas cotas de até 25% reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte;

III – Na parcela cuja subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte seja obrigatória.

[...]

§ 3º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas em Laranjeiras do Sul,



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a prioridade de contratação.

Art. 9º - A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu, nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior, desde que:

I – Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na região da Cantuquiriguaçu, que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;

II – A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

§ 1º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas na a região da Cantuquiriguaçu, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a restrição geográfica de contratação.

6.7. Pela análise dos dispositivos acima, verifica-se que em relação ao Prejulgado 27 do TCE-PR cumpriu-se a exigência de previsão legal. Outrossim, a prioridade de contratação para empresas locais, e a exclusividade para empresas da Cantuquiriguaçu visam o desenvolvimento local e regional e a ampliação das da eficiência das políticas públicas. Com efeito verifica-se a preocupação desta municipalidade com o desenvolvimento local e regional através do Decreto 026/2022 o qual em seu anexo I traz os estudos realizados no município e região visando instruir as futuras contratações.

6.8. Com efeito para cumprimento do Art. 49, II da Lc 123/2006, Art. 8, § 3º e Art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 026/2022, verificou-se a existência de 03 (três) fornecedores competitivos na região da Cantuquiriguaçu, o que pode ser observado no Mapa de Preços da Licitação.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS LICITANTES

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (QUANDO COUBER):

7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA**

7.3.1. Fica dispensada a comprovação de exigências de qualificação econômica financeira e técnica, conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, por entender que o



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



objeto não é complexo e não demanda de tais exigências para sua correta execução, assim como orienta a AGU (Advocacia Geral da União) em suas minutas padronizadas:

*A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.*  
[Orientação – AGU - Advocacia Geral da União]

**7.4.** Deverá ainda, apresentar as seguintes **declarações**, conforme disposto no modelo constante do Anexo III, deste termo de referência, de que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio legislativo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

## 8. DA EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para início da execução do objeto desta licitação é de 05 (cinco) dias uteis, a partir da Ordem de Serviços.

8.2. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das etapas e percentuais previstos no cronograma apresentado pela Contratada, respeitando o período total de execução estipulado no Termo de Referência. Em caso de descumprimento a mesma fica sujeita as sanções previstas em contrato.

### 8.3. Caracterização Geral do Serviço

8.3.1 Elaboração e gestão do PGR;

8.3.2 Elaboração e coordenação do PCMSO;

8.3.3 Realização de exames médicos ocupacionais: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional;

8.3.4 Elaboração de LTCAT, Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade;

8.3.5 Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP;

8.3.6 Treinamentos previstos nas NRs;

8.3.7 Gestão e envio dos eventos S-2210 - CAT, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho ao eSocial.

8.3.8 Avaliação clinica ocupacional- Anamnese e Exame Físico;

8.3.9 Avaliação Psicossocial – com medico do Trabalho;

8.3.10 Cadastro dos servidores e envio para o eSocial;

### 8.4. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.4.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 8.4.3. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 8.4.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- 8.4.5. Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.4.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- 8.4.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- 8.4.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 8.4.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 8.4.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 8.4.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 8.4.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 8.4.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 8.4.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 8.4.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 8.4.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- 8.4.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



**8.4.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**9.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

**9.1.3.** Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

**9.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

**9.1.6.** Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

**9.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** A empresa vencedora ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. O recebimento e aceitação serão realizados em conformidade com a empresa contratada para realização de projetos e fiscalização da obra.

**10.2.** Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

**10.3.** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

**10.4.** Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

**10.5.** A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar quaisquer serviços que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Câmara municipal



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

**10.6.** O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

**10.6.1.** No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 137, da Lei 14.133/2021.

**10.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do objeto;

**11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** dar causa à inexecução total do objeto;

**11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A sanção prevista no item 13.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.5. A sanção prevista no item 13.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 13.1.1. ao 13.1.12, e será aplicada nos seguintes valores:
- 11.5.1. 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 11.5.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 11.6. A sanção prevista no item 13.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 13.1.2. ao 13.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.
- 11.7. A sanção prevista no inciso 13.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 13.1.8 ao 13.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2. ao 11.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



**11.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.9.** O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**12.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**13.2** A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo senhor Gilmar Zoche, Matrícula nº 69-1.

**13.2.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.2.2** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



13.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **Fiscalização Administrativa**

14.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **Gestor do Contrato**

14.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

14.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.10. O gestor do contrato será o Sr. Marcos Kapassi, Matrícula 68-1

## 15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período sucessivamente, conforme Art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não será exigida.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Conforme informado pelo setor contábil os recursos que asseguram o pagamento do objeto deste Termo de Referência, estão na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b> 01 Legislativo Municipal	<b>Unidade:</b> 001 Câmara Municipal
<b>Função:</b> 01 Legislativa	<b>Subfunção:</b> 03 Ação Legislativa
<b>Programa:</b> 0001 Atividades do Legislativo Municipal	
<b>Ação:</b> Ação 2001	
<b>Conta:</b> 0120	
<b>Despesa orçamentária:</b> 3.3.90.39.00.00 – Serviço de terceiro pessoa jurídica	



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



**Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.

**Fonte:** 001 Recursos do Tesouro (descentralizado)

**Exercício:** corrente

**Saldo da Dotação:** R\$ 166.533,79 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)

## 18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de abril de 2026.

Antonio Eraldo Nogueira Junior  
Diretor Geral - Portaria nº 012/2025  
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

**Antonio Eraldo Nogueira Junior**

Diretor Geral/ Setor de Compras



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II § 3 da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E CADASTRO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DE SST NO ESOCIAL A FIM DE ATENDER À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

#### 1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Fones:		Fax:	
Representante Legal:		Cargo:	
Carteira de identidade		CPF:	
E-mail:			
Nome do banco, agência e número da conta bancária:			

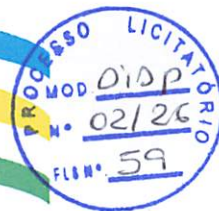
#### 2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Item	Qtd	Periodicidade	Nome do produto/serviço	VALOR R\$	
				UNIT	TOTAL
1	1	ANUAL	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - E-SOCIAL – Execução dos Programas e Laudo de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional:  NR-1 - PGR - Programa de gerenciamento de risco: Conforme a Norma Regulamentadora nº 01, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, no Ministério do Trabalho, atual ENIT.  NR-7 - PCMSO - Programa de controle médico e saúde ocupacional: Conforme a		



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



	<p>Norma Regulamentadora nº 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, no Ministério do Trabalho, atual ENIT.</p> <p>LTCAT - Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho: Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8.213/1991, em vigor desde 24 de julho de 1991, Decreto 3.048/99, Art. 68 §2º do Decreto 3.048/99 e Art. 58 §2º da Lei Nº 8213/91.</p> <p>PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: Consiste em um documento histórico laboral do trabalhador que deve conter uma série de informações para serem repassadas ao INSS. Dentre elas, uma descrição detalhada das atividades exercidas por aquele trabalhador e quais são os agentes nocivos a saúde pelos quais ele é exposto durante a realização de suas funções. O PPP será fornecido quando for solicitado, por algum vereador ou servidor.</p> <p>ACESSO AO SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL que dê acesso por meio de login e senha, permitindo gerar todas as informações de SST dos trabalhadores em formato XML, aptas a serem transmitidas ao eSocial. O treinamento para operação do Software deverá ser realizado gratuitamente na sede do cliente, mediante agendamento.</p> <p>Envio dos Eventos para o eSocial: Transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho: S2220, S2240 e S2210.</p> <p>Orientação Técnica:</p>	
--	---	--



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



			Orientação para preenchimento dos Planos de ação dos Programas PGR e PCMSO, bem como a divulgação destas ações; Orientação sobre elaboração/atualização da Ordem de Serviço Ocupacional; Orientação sobre uso de EPCs e EPIs (Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual); Orientações sobre as Normas de Segurança do Trabalho.		
2	15	ANUAL	Avaliação Clínica Ocupacional - Anamnese e Exame Físico		
3	15	ANUAL	Avaliação Psicossocial – com medico do trabalho ou psicólogo		
4	15	ANUAL	Cadastro dos servidores e envio para o E-Social - sendo 15 servidores (07 efetivos e 08 comissionados)	INCLUSO	INCLUSO
<b>TOTAL R\$</b>					

### 3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura deste edital.

**DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitada concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

**DECLARAMOS** ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a execução do objeto.

(LOCAL, DATA)

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**Obs.:** A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa ..... (Razão Social da Empresa) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede administrativa na, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado (a) na cidade de , no uso de suas atribuições legais vem, DECLARAR, para os devidos fins de direito junto ao Processo de DISPENSA nº XX/2026, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E CADASTRO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DE SST NO ESOCIAL A FIM DE ATENDER À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**, que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio legislativo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

(LOCAL, DATA)

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**Obs.:** A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 78.119.336/0001-65, com sede na Sete de Setembro nº01 Praça Rui Barbosa, Centro Laranjeiras do Sul-PR cep:85.301-070, neste ato representado legalmente pelo presidente do Legislativo Sr. **JOVANILDO VIOLA**, brasileiro, servidor público, CPF nº940.892.569-68, residente domiciliado na Avenida Álvaro Natel de Camargo, nº1626, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, cep:85.301-100, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX, localizada na XX, CIDADE, CEP: XX, neste ato representada por **XX**, inscrito no CPF sob o nº XX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme Relatório da Dispensa, decorrente do Aviso de Dispensa de Licitação nº XX/2026, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E CADASTRO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DE SST NO ESOCIAL A FIM DE ATENDER À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, e no disposto abaixo:

Item	Qty	Periodicidade	Nome do produto/serviço	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	1	ANUAL	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - E-SOCIAL – Execução dos Programas e Laudo de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional: NR-1 - PGR - Programa de gerenciamento de risco: Conforme a Norma Regulamentadora nº 01, da Secretaria de Segurança e Saúde		



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



	<p>do Trabalho, no Ministério do Trabalho, atual ENIT.</p> <p>NR-7 - PCMSO - Programa de controle médico e saúde ocupacional: Conforme a Norma Regulamentadora nº 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, no Ministério do Trabalho, atual ENIT.</p> <p>LTCAT - Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho: Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8.213/1991, em vigor desde 24 de julho de 1991, Decreto 3.048/99, Art. 68 §2º do Decreto 3.048/99 e Art. 58 §2º da Lei Nº 8213/91.</p> <p>PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: Consiste em um documento histórico laboral do trabalhador que deve conter uma série de informações para serem repassadas ao INSS. Dentre elas, uma descrição detalhada das atividades exercidas por aquele trabalhador e quais são os agentes nocivos a saúde pelos quais ele é exposto durante a realização de suas funções. O PPP será fornecido quando for solicitado, por algum vereador ou servidor.</p> <p>ACESSO AO SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL que dê acesso por meio de login e senha, permitindo gerar todas as informações de SST dos trabalhadores em formato XML, aptas a serem transmitidas ao eSocial. O treinamento para operação do Software deverá ser realizado gratuitamente na sede do cliente, mediante agendamento.</p> <p>Envio dos Eventos para o eSocial: Transmissão dos eventos de Saúde e</p>	
--	---	--



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



			Segurança do Trabalho: S2220, S2240 e S2210. Orientação Técnica: <ul style="list-style-type: none"><li>• Orientação para preenchimento dos Planos de ação dos Programas PGR e PCMSO, bem como a divulgação destas ações;</li><li>• Orientação sobre elaboração/atualização da Ordem de Serviço Ocupacional;</li><li>• Orientação sobre uso de EPCs e EPIs (Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual);</li><li>• Orientações sobre as Normas de Segurança do Trabalho.</li></ul>		
2	15	ANUAL	Avaliação Clínica Ocupacional - Anamnese e Exame Físico		
3	15	ANUAL	Avaliação Psicossocial – com medico do trabalho ou psicólogo		
4	15	ANUAL	Cadastro dos servidores e envio para o E-Social - sendo 15 servidores (07 efetivos e 08 comissionados)	INCLUSO	INCLUSO
<b>TOTAL R\$</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A gestão e fiscalização do contrato competirá ao Fiscal de Contratos do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul, que foi nomeado através da Portaria nº13/2024 e previsto no termo de referência.

3.2. À fiscalização caberá ainda:

- a) Fazer acompanhamento do serviço;
- b) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- c) Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem à



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Administração;

- 3.3. Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.4. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).
- 3.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).
- 3.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A prestação dos serviços será por demanda, conforme a necessidade do Contratante, através de solicitação formal encaminhada pelo Gestor/Fiscal do contrato à Contratada.
- 4.2. Os serviços deverão ter início e serem prestados, sem custo adicional ou qualquer outro encargo, em até 05 (cinco) dias do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da assinatura do contrato, devendo ser prestados conforme descrito no termo de referência.
- 4.3. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 4.4. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões especificados, sob pena de não pagamento.
- 4.5. Caso os serviços não correspondam à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser refeito dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 5.1. **PREÇO**
  - 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX.
  - 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da realização definitiva do serviço da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do serviço, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. São obrigações do Contratante:

7.1.2. Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

7.1.3. Requisitar a execução dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação do serviço/fornecimento contratado, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constantes na cláusula de penalidades do contrato.

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.7. Fornecer à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento do fornecimento;

7.1.8. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas;

7.1.9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do legislativo, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

7.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à entrega do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

7.1.12. Cientificar o setor jurídico responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

8.2. Prestar os serviços contratados independente de qualquer contratempo.

8.3. Responsabilizar-se pela autenticidade dos produtos.

8.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

8.5. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



qualificações exigidas no Termo de Referência.

8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cumprindo todas as orientações e esclarecimentos solicitados, propiciando meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas.

8.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação e, também, por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, responsabilizando-se pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.

8.8. Disponibilizar ao Contratante um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis semanais, entre 8h e 17h.

8.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários.

8.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e especificações, conforme prazo e local previamente acordados.

8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações e, se for o caso, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos serviços;

8.13. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do Contratante.

8.14. A Contratante deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.

8.15. Substituir, imediatamente, os empregados em serviço, mediante solicitação do Contratante.

8.16. Caberão à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de sua função, ou em contato com eles nas dependências da Contratante.

8.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

8.18. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do transporte para prestação dos serviços, seja, taxas, impostos, mão de obra, todo e qualquer



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



encargo correlato ao fornecimento.

8.19. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega pelo Gestor/Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

8.20. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.21. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Contratante no ato do pagamento.

## CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3. **Multa:**
- 10.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.2 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10.3.3 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3.4 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º,



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária:

<b>Órgão:</b> 01 Legislativo Municipal	<b>Unidade:</b> 001 Câmara Municipal
<b>Função:</b> 01 Legislativa	<b>Subfunção:</b> 03 Ação Legislativa
<b>Programa:</b> 0001 Atividades do Legislativo Municipal	
<b>Ação:</b> Ação 2001	
<b>Conta:</b> 0120	
<b>Despesa orçamentária:</b> 3.3.90.39.00.00 – Serviço de terceiro pessoa jurídica	
<b>Dotação orçamentária:</b> 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.	
<b>Fonte:</b> 001 Recursos do Tesouro (descentralizado)	
<b>Exercício:</b> corrente	
<b>Saldo da Dotação:</b> R\$ 166.533,79 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)	

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** zelará pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

14.2. A **CONTRATADA** cooperará com Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul/PR no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

14.3. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, ou por meio telefone 42-3635 6861, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de **OPERADOR** a **CONTRATADA** deve-se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.4. A **CONTRATADA** manterá contato formal com o Setor de Compras do Legislativo de Laranjeiras do Sul, através do telefone 42 3635 6861.

14.5. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XX de 2026.

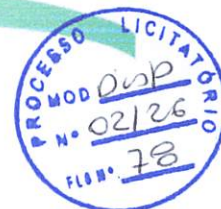
JOVANILDO VIOLA  
CONTRATANTE

XX  
CONTRATADA



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2026

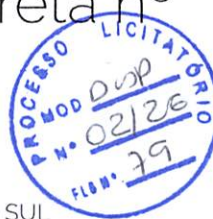
A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, manifesta interesse em obter proposta adicional mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a **Dispensa de Licitação nº 03/2026**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E CADASTRO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DE SST NO ESOCIAL A FIM DE ATENDER À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.**

Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: [cotacao@cmls.pr.gov.br](mailto:cotacao@cmls.pr.gov.br) ou protocolar na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, localizada na Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Laranjeiras do Sul/Pr, entre os dias **04/05/2026 até o dia 07/05/2026 às 23:59**, maiores informações poderão ser obtidas fone (42) 3635-6861 ou no e-mail [cotacao@cmls.pr.gov.br](mailto:cotacao@cmls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul, 04 de maio de 2026.

**Marcos Kapassi**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria n.º 006/2025**

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2026



Última atualização 12/05/2026

Local: Laranjeiras do Sul/PR Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/05/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 78119336000165-1-000002/2026 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E CADASTRO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DE SST NO ESOCIAL A FIM DE ATENDER À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

## Informação complementar:

CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERENCIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.090,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - E-SOCIAL	1	R\$ 1.165,00	
2	Avaliação Clínica Ocupacional - Anamnese e Exame Físico	15	R\$ 75,00	
3	Avaliação Psicossocial - com medico do trabalho ou psicólogo	15	R\$ 120,00	

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página: 1

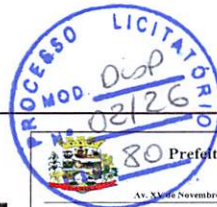


< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4872 do Jornal Correio do Povo do Paraná



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2026
A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, manifesta interesse em obter proposta adicional mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 03/2026, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E CADASTRO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DE SST NO ESOCIAL. A FIM DE ATENDER A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

Laranjeiras do Sul, 04 de maio de 2026.
Marcos Kapassi
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, torna público que às 08:00 horas do dia 20/05/2026, na plataforma www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO QUANTIDADE VALOR TOTAL PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-UP CD 1 R\$ 143.813,00 180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Laranjeiras do Sul e na plataforma www.licitanet.com.br.
Laranjeiras do Sul, 04 de maio de 2026.
Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito

Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.689/0001-09
AV. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026-PMV
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 112/2022 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 05/2019-49, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE VIRMOND, DESTINADO A EXECUÇÃO DE PRODUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRO-INDÍADA, conforme descrito no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026-PMV e seus anexos.
INFORMAÇÕES:
- Recebimento das propostas: A partir das 10h00 do dia 05/05/2026 até às 07h55min do dia 19/05/2026.
- Data e horário de abertura: 19/05/2026 - das 07h55min às 08h00min.
- Data e horário do início de sessão de disputa: 19/05/2026 - às 08h00min.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: https://comprar.com.br/ "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.virmond.pr.gov.br/index.php, Site da plataforma https://comprar.com.br/ e no e-mail: licitacao.virmond@pmv.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
5º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4113304/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua 16 Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.
CONTRATADA: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.824/0001-02, situada na Av. Dambros e Piva, nº 833, Centro, Maracajá-PR, CEP 85.614-020, representado pelo Sr. SERGIO KLINOSKI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.396.789-35 e portador da cédula de identidade nº 7.130.466-3-SSP/PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE CONCEDER
A Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, aos Servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de abril de 2026, de acordo com o Artigo 9º da Lei Municipal nº 420/18, de 12/09/2018, publicada no Diário Oficial do Município no dia de 15/09/2018, Edição 2.980, Página 01-A.
MATR. NOME ATRIBUIÇÕES FG
402551 Adão Santos Além das funções de cargo de provimento efetivo, torna-se responsável pelo controle de material recebido em função de conservação e controle sobre produção de gás, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. FG-04
102751 Cleo Antonio de Oliveira Além das funções de cargo de provimento efetivo, torna-se responsável pelo transporte de materiais pesados, insuflação de pneus para os veículos públicos, e apoio logístico às festas de rua e celebrações de datas comemorativas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. FG-03
442681 Daniel Roberto de Santana Além das funções de cargo de provimento efetivo, torna-se responsável pelo controle, organização e manutenção de arquivos de arquivos da Secretaria Municipal de Saúde. FG-03
482651 Edson Pedro Diniz Além das funções de cargo de provimento efetivo, torna-se responsável pela manutenção de veículos públicos, conservação de transporte sob sua responsabilidade e apoio logístico às festas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde. FG-03
227581 João Batista Rodrigues Além das funções de cargo de provimento efetivo, torna-se responsável pelo atendimento e controle de serviços essenciais para a população da Secretaria Municipal de Saúde. FG-03
402621 Jádson Pedro Pagan Além das funções de cargo de provimento efetivo, torna-se responsável pela manutenção de veículos públicos e acompanhamento aos deslocamentos, na organização do transporte de materiais, na comunicação de emergência em situações de emergência e manutenção dos serviços essenciais. FG-03
302531 João Anderson Maurer Além das funções de cargo de provimento efetivo, torna-se responsável pelo controle de entrada e saída de veículos, manutenção de veículos e apoio à logística operacional da Secretaria Municipal de Saúde. FG-03
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 28 de abril de 2026.
Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

Virmond - PR, 04 de maio de 2026.
Fernando Mieriva
Prefeito Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, n° 50, Centro - CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 013/2026 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Em resposta ao Mem. 013/2026-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-PR, concedo o neste requerido nos seguintes termos:
NOME: Ariete Teresinha Stefanoski
CARGO: Vereadora
CPF: Nº 017.900.999-99
OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, TENDO COMO Pauta a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, A CÂMARA DOS DEPUTADOS, A SECRETARIA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, A FEIRA DO TURISMO E A FEIRA DA CIDADANIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 05/05/2026 À 08/05/2026.
ORIGEM: VIRMOND-PR
DESTINO: CURITIBA- PR
RETORNO: 08/05/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 (TRÊS), COM PERNOITE.
VALOR: R\$ 1.208,85 (MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
8º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE CASA QUÍMICA E EXTENSÃO DE REDE NA COMUNIDADE INDÍGENA HO HÔMI NA COMUNIDADE BOA VISTA DO PASSO LISO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113304/2023 DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua 16 Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.
CONTRATADA: VGA CONSTRUTORES LTDA inscrita no CNPJ nº 20.066.677/0001-30, situada na Rua Eloy Nelson Pedraza, 445, Apt 201, COHAB, CEP 98.802-320, Santo Angelo-RS, neste ato representada, por seu Sr. GILMAR LUIZ DE ALMEIDA, residente e domiciliado em Santo Angelo - RS, inscrito no CPF sob o nº 655.857.200-15 e portador da cédula de identidade nº 7.051.7788905 SSP/RS.
VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R\$ 6.805,94 (seis mil, oitocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE CONCEDER
A Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, aos Servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de abril de 2026, de acordo com o Artigo 9º da Lei Municipal nº 420/18, de 12/09/2018, publicada no Diário Oficial do Município no dia de 15/09/2018, Edição 2.980, Página 01-A.
MATR. NOME ATRIBUIÇÕES FG
302531 João Anderson Maurer Além das funções de cargo de provimento efetivo, torna-se responsável pelo controle de entrada e saída de veículos, manutenção de veículos e apoio à logística operacional da Secretaria Municipal de Saúde. FG-03
102641 Lucas Fábio Santos Oliveira Além das funções de cargo de provimento efetivo, torna-se responsável pelo apoio logístico, organização e manutenção operacional à equipe de campo, atuando como referência entre a frente de trabalho e a chefia imediata. FG-03
387591 Luiz Carlos de Oliveira Além das funções de cargo de provimento efetivo, torna-se responsável pela condução de caminhão cargueiro e apoio direto às equipes de campo, responsável pelas normas de segurança, e orientação e fiscalização de campo. FG-03
400881 Nelson Antonio Frazar Diretor de campo. FG-03
400751 Nereu Nilson Evaristo Kuster Bion Além das funções de cargo de provimento efetivo, torna-se responsável pelo controle, conferência e acompanhamento de bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde. FG-03
422651 Otávio Fagundes Além das funções de cargo de provimento efetivo, torna-se responsável pela operação de máquinas pesadas em serviços públicos, pela instalação técnica de sistemas, responsáveis pela integridade dos materiais e pela segurança na execução das atividades. FG-03
387651 Oscar Gomes Ferreira Além das funções de cargo de provimento efetivo, torna-se responsável pela operação de máquinas pesadas, pela prevenção na execução das atividades e comunicação constante com a chefia quanto à execução das atividades. FG-03
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 28 de abril de 2026.
Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

Virmond, 04 de Maio de 2026.
ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, n° 50, Centro - CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 013/2026
Virmond/PR, 04 de Maio de 2026.
Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR
Assunto: Concessão de diárias
Senhor Presidente,
Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba-PR, TENDO COMO Pauta a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, A CÂMARA DOS DEPUTADOS, A SECRETARIA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, A FEIRA DO TURISMO E A FEIRA DA CIDADANIA, solicito que sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.
A saída está prevista para o dia 05 de Maio de 2026, por volta das 12:00 horas, com retorno previsto para o dia 08 de Maio de 2026, por volta das 20:00 horas, justificando assim às diárias solicitadas.
Respeitosamente,
Ariete Teresinha Stefanoski
Vereadora

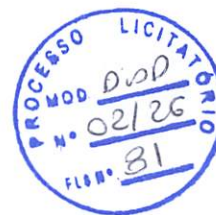
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
9º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE CASA QUÍMICA E EXTENSÃO DE REDE NA COMUNIDADE INDÍGENA HO HÔMI NA COMUNIDADE BOA VISTA DO PASSO LISO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113304/2023 DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua 16 Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.
CONTRATADA: VGA CONSTRUTORES LTDA inscrita no CNPJ nº 20.066.677/0001-30, situada na Rua Eloy Nelson Pedraza, 445, Apt 201, COHAB, CEP 98.802-320, Santo Angelo-RS, neste ato representada, por seu Sr. GILMAR LUIZ DE ALMEIDA, residente e domiciliado em Santo Angelo - RS, inscrito no CPF sob o nº 655.857.200-15 e portador da cédula de identidade nº 7.051.7788905 SSP/RS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE CONCEDER
A Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, aos Servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de abril de 2026, de acordo com o Artigo 9º da Lei Municipal nº 420/18, de 12/09/2018, publicada no Diário Oficial do Município no dia de 15/09/2018, Edição 2.980, Página 01-A.
MATR. NOME ATRIBUIÇÕES FG
402651 Adão Santos Além das funções de cargo de provimento efetivo, torna-se responsável pelo apoio operacional às equipes de campo, organização de rotina de trabalho e pela condução de motocicletas e veículos. FG-03
440551 Adilson Kleber da Cruz Além das funções de cargo de provimento efetivo, torna-se responsável pela manutenção de veículos, conferência técnica de bens materiais, suporte ao controle de reguladores de máquinas pesadas e apoio logístico às festas de rua e celebrações de datas comemorativas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. FG-03
17641 Rogério Eduardo Werh Além das funções de cargo de provimento efetivo, torna-se responsável pelo processo de administração dos veículos públicos, registro e atendimento de serviços essenciais, controle de trânsito de veículos, apoio à frota e manutenção de frota em recursos materiais sob responsabilidade do município. FG-03
176511 Rogério José Duarte Berger Além das funções de cargo de provimento efetivo, torna-se responsável pelo controle de entrada e saída de veículos, suporte técnico de equipamentos, orientação técnica e apoio aos demais servidores em campo, comunicação imediata à chefia quanto à manutenção de materiais e comunicação constante com a chefia quanto à execução das atividades. FG-03
288211 Vitor de Souza Além das funções de cargo de provimento efetivo, torna-se responsável pela manutenção preventiva e controle de materiais e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, além de serviços de borracharia, colagem e manutenção dos equipamentos. FG-03
320611 Vinicius de Fátima Soares Além das funções de cargo de provimento efetivo, torna-se responsável pelo controle, organização, segurança e gestão da documentação, incluindo de arquivos da Secretaria Municipal de Saúde. FG-03
121311 Zilene Maria Fone Além das funções de cargo de provimento efetivo, torna-se responsável pela operação de rede contratada em função de conservação de materiais, obras públicas e manutenção de serviços. FG-03
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 28 de abril de 2026.
Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## RETIFICAÇÃO

Devido a erro de controle cronológico, onde se lê:  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2026**  
Leia-se:  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2026**  
Por tanto, segue o documento corrigido:

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2026


A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, manifesta interesse em obter proposta adicional mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a **Dispensa de Licitação nº 02/2026**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E CADASTRO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DE SST NO ESOCIAL A FIM DE ATENDER À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.**

Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: cotacao@cmls.pr.gov.br ou protocolar na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, localizada na Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Laranjeiras do Sul/Pr, entre os dias **04/05/2026 até o dia 07/05/2026 às 23:59**, maiores informações poderão ser obtidas fone (42) 3635-6861 ou no e-mail cotacao@cmls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul, 04 de maio de 2026.

  
**Marcos Kapassi**  
Agente de Contratação  
Portaria n.º 006/2025

## Re: ORÇAMENTO DE SST - CÂMARA MUNICIPAL DE LDS

 **De** <cotacao@cmls.pr.gov.br>  
**Para** Léia Nascimento <leia\_tst@hotmail.com>  
**Data** 2026-05-11 11:20



 4. TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (~1015 KB)

Em 2026-04-23 13:56, Léia Nascimento escreveu:

Boa tarde Grazi

Tudo bem contigo, segue o orçamento para os Serviços de SST.

Atenciosamente.

Léia do Nascimento  
Técnica Segurança do Trabalho  
Fone: (41) 9 9980-9979  
*Segurança, sempre em 1º lugar!*

Boa tarde Leia, decorrido o prazo de apresentação de propostas para a contratação dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E CADASTRO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DE SST NO ESOCIAL A FIM DE ATENDER À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**, a empresa SANTO ANJO SST LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.033.590/0001-70, ofertou o menor valor.

Portanto solicitamos os documentos de habilitação conforme termo de referência item 7 e seus anexo II e III preenchidos.

Os documentos podem ser enviados neste mesmo e-mail no prazo de 24 horas, contos do recebimento deste.

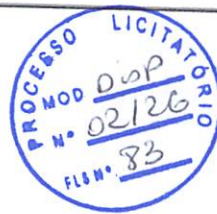
Atenciosamente

Marcos Kapassi

Agente de Contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.033.590/0001-70 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SANTO ANJO SST LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEBRO	NÚMERO 1895	COMPLEMENTO SALA 07
-----------------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.301-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEIA_TST@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9980-9979
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2026 às 16:39:50 (data e hora de Brasília).

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ: 34.033.590/0001-70  
SANTO ANJO SST LTDA



PRN2627331829

**Janisleia do Nascimento**, brasileira, solteira, portadora do CPF n° 018.872.749-36, residente e domiciliado Rua Quinze de Novembro, n° 1895, Sala 7, centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85301-050;

Única sócia da **SANTO ANJO SST LTDA**. Inscrita sob o CNPJ n° 34.033.590/0001-70; alterar o contrato social, uma vez que admitiu a sócia:

**Araceli Cristiane Wiggers**, brasileira, solteira, portadora do CPF n° 007.235.679-05, residente e domiciliada na Rua Quinze de Novembro, n° 1459, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85301-050.

Dessa forma resolvem os sócios a alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e termos:

**Cláusula I.** DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social que era de R\$7.000,00 (sete mil reais) sofre uma integralização de R\$13.000,00 (treze mil reais) da sócia Janisleia do Nascimento e uma integralização de R\$20.000,00 (vinte mil reais) da sócia Araceli Cristiane Wiggers. Totalizando um capital social de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelas sócias da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor
Janisleia do Nascimento	50	20.000	R\$20.000,00
Araceli Cristiane Wiggers	50	20.000	R\$20.000,00
TOTAL	100	40.000	R\$40.000,00

**Cláusula II.** A administração da sociedade será exercida pelas sócias Janisleia do Nascimento e Araceli Cristiane Wiggers de forma ISOLADA. Elas representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Cláusula III.** DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As sócias declaram, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ: 34.033.590/0001-70  
SANTO ANJO SST LTDA



PRN2627331829

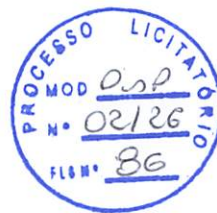
disposto no artigo 299 do Código Penal, não estarem impedidas de exercer atividade empresária.

**Cláusula IV.** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Laranjeiras do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

Janisleia do Nascimento

Araceli Cristiane Wiggers



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANTO ANJO SST LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00723567905	ARACELI CRISTIANE WIGGERS
01887274936	JANISLEIA DO NASCIMENTO

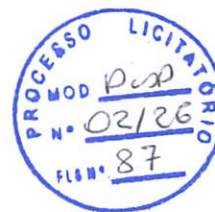


CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2026 15:36 SOB N° 20260715344.  
PROTOCOLO: 260715344 DE 04/02/2026.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605052793. CNPJ DA SEDE: 34033590000170.  
NIRE: 41213293734. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2026.  
SANTO ANJO SST LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
 CNPJ: 34.033.590/0001-70  
 NIRE 41213293734  
 SANTO ANJO SST LTDA



PRN2627331829

**Janisleia do Nascimento**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 018.872.749-36, residente e domiciliado Rua Quinze de Novembro, nº 1895, Sala 7, centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85301-050;

**Araceli Cristiane Wiggers**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 007.235.679-05, residente e domiciliada na Rua Quinze de Novembro, nº 1459, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85301-050.

Únicas sócias da **SANTO ANJO SST LTDA**. Inscrita sob o CNPJ nº 34.033.590/0001-70, NIRE 41213293734, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 1895, sala 7; alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e termos:

**Cláusula I.** DA RETIRADA DE CAPITAL: A sócia Araceli Cristiane Wiggers retira-se da sociedade, promovente a redução do capital social no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes a totalidade de suas 20.000 (vinte mil) quotas, deixando a sociedade exclusivamente com a sócia Janisleia do Nascimento.

**Cláusula II.** DO CAPITAL SOCIAL: Em decorrência da retirada de capital, o capital social da sociedade passa a ser de R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, distribuído da seguinte forma.

Nome	%	Quotas	Valor
Janisleia do Nascimento	100	20.000	R\$20.000,00
TOTAL	100	20.000	R\$20.000,00

**Cláusula III.** DA QUITAÇÃO: A sócia retirante, Araceli Cristiane Wiggers, declara haver recebido integralmente os valores correspondentes à sua participação, nada mais tendo a reclamar da sociedade ou da sócia remanescente, seja a que título for.

**Cláusula IV.** Administração da sociedade será exercida pela sócia Janisleia do Nascimento que representará legalmente a

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ: 34.033.590/0001-70  
NIRE 41213293734  
SANTO ANJO SST LTDA



PRN2627331829

---

sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Cláusula V.** DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A sócia remanescente declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, nos termos do artigo 1.011 do Código Civil

**Cláusula VI.** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Laranjeiras do Sul, 18 de março de 2026.

---

Janisleia do Nascimento

---

Araceli Cristiane Wiggers



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANTO ANJO SST LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00723567905	ARACELI CRISTIANE WIGGERS
01887274936	JANISLEIA DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2026 11:11 SOB N° 20261602373.  
PROTOCOLO: 261602373 DE 19/03/2026.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12606258840. CNPJ DA SEDE: 34033590000170.  
NIRE: 41213293734. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2026.  
SANTO ANJO SST LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**CNPJ: 34.033.590/0001-70**

**JANISLEIA DO NASCIMENTO 01887274936**

PRP2506528656

**Janisleia do Nascimento**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 018.782.749-36, residente e domiciliado Rua Quinze de Novembro, nº 1895, Sala 7, centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85301-050;

Empresário individual sob nome empresarial **JANISLEIA DO NASCIMENTO 01887274936**, com sede na ROD BR-277, Km 455, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85303-495, inscrito no CNPJ nº **34.033.590/0001-70**; resolve assim, transformar o Instrumento de Inscrição de Empresário individual, passando a constituir a natureza jurídica Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas.

**Cláusula I. DA TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURIDICA:** Fica transformada a natureza jurídica deste Empresário Individual para Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

**Cláusula II. DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social que era de R\$1.000,00 (mil reais) será elevado para R\$7.000,00 (sete mil reais) e será dividido em 7.000 (sete mil quotas) no valor de R1,00 (um real) cada.

Parágrafo Único. O capital social da empresa que é de R\$7.000,00 (sete mil reais) já totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor
Janisleia do Nascimento	100	7.000	R\$7.000,00
TOTAL	100	7.000	R\$7.000,00

**Cláusula III. DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade passará a ter como nome empresarial **SANTO ANJO SST LTDA**.

**Cláusula IV. DA SEDE:** Fica alterado o endereço da Sede para Rua Quinze de Novembro, nº 1895, Sala 07, centro, no Município de Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85301-050.

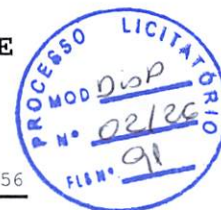
**Cláusula V. DO OBJETO:** A sociedade passará a ter como objeto social a exploração das seguintes atividades: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**CNPJ: 34.033.590/0001-70**

**JANISLEIA DO NASCIMENTO 01887274936**

PRP2506528656



Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

**Cláusula VI.** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o seguinte teor.

**CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ: 34.033.590/0001-70**

**SANTO ANJO SST LTDA**

**Janisleia do Nascimento**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 018.782.749-36, residente e domiciliado Rua Quinze de Novembro, nº 1895, Sala 7, centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85301-050;

Única sócia da **SANTO ANJO SST LTDA**. Inscrita sob o CNPJ nº 34.033.590/0001-70; resolve assim reger a Sociedade Empresarial mediante as seguintes condições e cláusulas:

**Cláusula I.** DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade Empresarial gira com o nome empresarial **SANTO ANJO SST LTDA**.

**Cláusula II.** DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), divididos em 7.000 (sete mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e já integralizado pela sócia em moeda corrente do país.

Paragrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor
Janisleia do Nascimento	100	7.000	R\$7.000,00
TOTAL	100	7.000	R\$7.000,00

**Cláusula III.** DA SEDE: Rua Quinze de Novembro, nº 1895, Sala 07, centro, no Município de Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85301-050.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**CNPJ: 34.033.590/0001-70**

**JANISLEIA DO NASCIMENTO 01887274936**

PRP2506528656



**Cláusula VII.** DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por Objeto Social a exploração das seguintes atividades: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

**Cláusula IV.** A administração da sociedade será exercida pela sócia Janisleia do Nascimento. Ela representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Cláusula V.** DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A sócia declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula VI.** DAS FILIAIS Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula VII.** DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §, 40 do art. 30 da mencionada lei.

**Cláusula VIII.** DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula IX.** DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CNPJ: 34.033.590/0001-70

JANISLEIA DO NASCIMENTO 01887274936

PRP2506528656



**Cláusula X.** DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

---

Janisleia do Nascimento



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANTO ANJO SST LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01887274936	JANISLEIA DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2025 13:56 SOB N° 41213293734.  
PROTOCOLO: 250791960 DE 19/02/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503175227. CNPJ DA SEDE: 34033590000170.  
NIRE: 41213293734. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2025.  
SANTO ANJO SST LTDA

SEBASTIÃO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**CNPJ: 34.033.590/0001-70**

**JANISLEIA DO NASCIMENTO 01887274936**

PRP2506528656



**Janisleia do Nascimento**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 018.782.749-36, residente e domiciliado Rua Quinze de Novembro, nº 1895, Sala 7, centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85301-050;

Empresário individual sob nome empresarial **JANISLEIA DO NASCIMENTO 01887274936**, com sede na ROD BR-277, Km 455, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85303-495, inscrito no CNPJ nº **34.033.590/0001-70**; resolve assim, transformar o Instrumento de Inscrição de Empresário individual, passando a constituir a natureza jurídica Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas.

**Cláusula I.** DA TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURIDICA: Fica transformada a natureza jurídica deste Empresário Individual para Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

**Cláusula II.** DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R\$1.000,00 (mil reais) será elevado para R\$7.000,00 (sete mil reais) e será dividido em 7.000 (sete mil quotas) no valor de R1,00 (um real) cada.

Parágrafo Único. O capital social da empresa que é de R\$7.000,00 (sete mil reais) já totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor
Janisleia do Nascimento	100	7.000	R\$7.000,00
TOTAL	100	7.000	R\$7.000,00

**Cláusula III.** DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade passará a ter como nome empresarial **SANTO ANJO SST LTDA**.

**Cláusula IV.** DA SEDE: Fica alterado o endereço da Sede para Rua Quinze de Novembro, nº 1895, Sala 07, centro, no Município de Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85301-050.

**Cláusula V.** DO OBJETO: A sociedade passará a ter como objeto social a exploração das seguintes atividades: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
CNPJ: 34.033.590/0001-70  
JANISLEIA DO NASCIMENTO 01887274936

PRP2506528656



Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

**Cláusula VI.** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o seguinte teor.

**CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ: 34.033.590/0001-70  
SANTO ANJO SST LTDA

**Janisleia do Nascimento**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 018.782.749-36, residente e domiciliado Rua Quinze de Novembro, nº 1895, Sala 7, centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85301-050;

Única sócia da **SANTO ANJO SST LTDA**. Inscrita sob o CNPJ nº 34.033.590/0001-70; resolve assim reger a Sociedade Empresarial mediante as seguintes condições e cláusulas:

**Cláusula I.** DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade Empresarial gira com o nome empresarial **SANTO ANJO SST LTDA**.

**Cláusula II.** DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), divididos em 7.000 (sete mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e já integralizado pela sócia em moeda corrente do país.

Paragrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor
Janisleia do Nascimento	100	7.000	R\$7.000,00
TOTAL	100	7.000	R\$7.000,00

**Cláusula III.** DA SEDE: Rua Quinze de Novembro, nº 1895, Sala 07, centro, no Município de Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85301-050.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
CNPJ: 34.033.590/0001-70  
JANISLEIA DO NASCIMENTO 01887274936**

PRP2506528656



**Cláusula VII.** DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por Objeto Social a exploração das seguintes atividades: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

**Cláusula IV.** A administração da sociedade será exercida pela sócia Janisleia do Nascimento. Ela representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Cláusula V.** DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A sócia declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula VI.** DAS FILIAIS Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

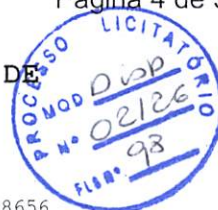
**Cláusula VII.** DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §, 40 do art. 30 da mencionada lei.

**Cláusula VIII.** DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula IX.** DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
CNPJ: 34.033.590/0001-70  
JANISLEIA DO NASCIMENTO 01887274936

PRP2506528656



**Cláusula X.** DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

---

Janisleia do Nascimento



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANTO ANJO SST LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01887274936	JANISLEIA DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2025 13:56 SOB N° 41213293734.  
PROTOCOLO: 250791960 DE 19/02/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503175227. CNPJ DA SEDE: 34033590000170.  
NIRE: 41213293734. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2025.  
SANTO ANJO SST LTDA

SEBASTIÃO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 620033**

### DADOS CADASTRAIS

**Razão Social:** SANTO ANJO SST LTDA  
**Nome Fantasia:** SANTO ANJO SST LTDA  
**CNPJ:** 34.033.590/0001-70

### LOCALIZAÇÃO

**Endereço:** Rua XV de Novembro, 1895 - Centro - SALA 07 - RESIDENCIAL E COMERCIAL MARIA ANTONIA 85301050

### ATIVIDADES

**Atividade Principal:**

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Atividade(s) Secundária(s):**

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

### SITUAÇÃO CADASTRAL

**Ativo**

Este documento foi emitido em 12/05/2026 09:58:56

Emitido por: << Equiplano Público Web >> Código de Autenticação: C2HJTXC22M44M4UP3



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro  
Cx. Postal 121 – 85.301-410 – CNPJ: 76.205.970/0001-9  
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

#### CERTIDÃO NEGATIVA 1977/2026 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 12/05/2026    NÚMERO DO LIVRO: 001/2026    NÚMERO DA PÁGINA: 1977/nrExercicio}

CNPJ: 34.033.590/0001-70

RAZÃO SOCIAL:SANTO ANJO SST LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 620033

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: SANTO ANJO SST LTDA

FINALIDADE:VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 15:54:40 DE 12/05/2026

VÁLIDA ATÉ 10/08/2026

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH9UFFHCJ2X58R3BB

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39514675-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.033.590/0001-70**

Nome: **JANISLEIA DO NASCIMENTO 01887274936**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/09/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SANTO ANJO SST LTDA**  
**CNPJ: 34.033.590/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:47 do dia 12/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2026.

Código de controle da certidão: **B9E4.CC90.9938.7E17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.033.590/0001-70  
**Razão Social:** SANTO ANJO SST LTDA  
**Endereço:** R QUINZE DE NOVEMBRO 1895 SALA 07 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2026 a 20/05/2026

**Certificação Número:** 2026042104246004221782

Informação obtida em 12/05/2026 10:00:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANTO ANJO SST LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.033.590/0001-70

Certidão n°: 47361931/2026

Expedição: 12/05/2026, às 10:01:33

Validade: 08/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTO ANJO SST LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.033.590/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II § 3 da Lei 14.133/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E CADASTRO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DE SST NO ESOCIAL A FIM DE ATENDER À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

#### 1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da empresa:	SANTO ANJO SST LTDA		
CNPJ:	34.033.590/0001-70	Inscrição Estadual:	ISENTA
Endereço:	Rua Xv de Novembro, 1895 - Sala 07		
Fones:	(41) 99980-9979	Fax:	
Representante Legal:	Janisléia do Nascimento	Cargo:	Téc. Segurança do Trabalho
Carteira de identidade	6. 858.845-6 PR	CPF:	018.872.749-36
E-mail:	Leia_tst@hotmail.com		
Nome do banco, agência e número da conta bancária:	SICREDI – Agência: 0727 Conta Corrente: 12427-2		

#### 2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Item	Qtd	Periodicidade	Nome do produto/serviço	VALOR R\$	
				UNIT	TOTAL
1	1	ANUAL	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - E-SOCIAL – Execução dos Programas e Laudo de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional:  NR-1 - PGR - Programa de gerenciamento de risco: Conforme a Norma Regulamentadora nº 01, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, no Ministério do Trabalho, atual ENIT.  NR-7 - PCMSO - Programa de controle médico e saúde ocupacional: Conforme a	R\$ 1.165,00	R\$ 1.165,00



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



	<p>Norma Regulamentadora nº 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, no Ministério do Trabalho, atual ENIT.</p> <p>LTCAT - Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho: Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8.213/1991, em vigor desde 24 de julho de 1991, Decreto 3.048/99, Art. 68 §2º do Decreto 3.048/99 e Art. 58 §2º da Lei Nº 8213/91.</p> <p>PPP –Perfil Profissiográfico Previdenciário: Consiste em um documento histórico laboral do trabalhador que deve conter uma série de informações para serem repassadas ao INSS. Dentre elas, uma descrição detalhada das atividades exercidas por aquele trabalhador e quais são os agentes nocivos a saúde pelos quais ele é exposto durante a realização de suas funções. O PPP será fornecido quando for solicitado, por algum vereador ou servidor.</p> <p>ACESSO AO SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL que dê acesso por meio de login e senha, permitindo gerar todas as informações de SST dos trabalhadores em formato XML, aptas a serem transmitidas ao eSocial. O treinamento para operação do Software deverá ser realizado gratuitamente na sede do cliente, mediante agendamento.</p> <p>Envio dos Eventos para o ESocial: Transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho: S2220, S2240 e S2210.</p> <p>Orientação Técnica:</p>	
--	--	--



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



			Orientação para preenchimento dos Planos de ação dos Programas PGR e PCMSO, bem como a divulgação destas ações; Orientação sobre elaboração/atualização da Ordem de Serviço Ocupacional; Orientação sobre uso de EPCs e EPIs (Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual); Orientações sobre as Normas de Segurança do Trabalho.		
2	15	ANUAL	Avaliação Clínica Ocupacional - Anamnese e Exame Físico	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
3	15	ANUAL	Avaliação Psicossocial – com medico do trabalho ou psicólogo	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
4	15	ANUAL	Cadastro dos servidores e envio para o E-Social - sendo 15 servidores (07 efetivos e 08 comissionados)	INCLUSO	INCLUSO
<b>TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 4.090,00</b>	

### 3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura deste edital.

**DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitada concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

**DECLARAMOS** ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a execução do objeto.

Laranjeiras do Sul, 11 de maio de 2026

SANTO ANJO SST Assinado de forma digital por  
SANTO ANJO SST  
LTDA:3403359000 LTDA:34033590000170  
0170 Dados: 2026.05.12 08:47:20  
03:00  
JANISLEIA DO NASCIMENTO

**Obs.:** A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

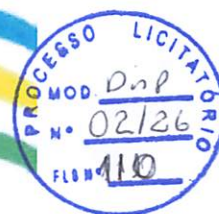
A empresa **SANTO ANJO SST LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.033.590/0001-70 com sede na Rua XV de Novembro, 1895 – Sala 07 – Centro em Laranjeiras do Sul, neste ato legamente representada pelo (a) Sra. Janisleia do Nascimento, portadora da carteira de identidade nº 6.858.845-6 PR e CPF nº 018.872.749-36, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, no uso de suas atribuições legais vem, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito junto ao Processo de **DISPENSA** nº 03/2026, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E CADASTRO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DE SST NO E-SOCIAL, A FIM DE ATENDER A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA** que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio legislativo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



*Câmara Municipal de  
Laranjeiras do Sul - Paraná*

CNPJ 78.119.336/0001-65



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras do Sul, 11 de maio de 2026.

SANTO ANJO SST Assinado de forma digital  
por SANTO ANJO SST  
LTDA:340335900  
00170 Dados: 2026.05.12 08:51:23  
-03'00'

---

Janisleia do Nascimento  
Técnica em Segurança do Trabalho  
Responsável Técnica.

**Obs.:** A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA

Processo Administrativo: nº 002/2026

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E CADASTRO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DE SST NO ESOCIAL A FIM DE ATENDER À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

### PREÂMBULO

Na data de 11/05/2026, às 13:30, teve início a etapa de julgamento e classificação das propostas, pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhadas pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução nº 003/2023, conforme termo de referência.

### RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Foram encaminhados através de Email, e solicitação formal de orçamento para os seguintes fornecedores conforme Art. 3º, inciso IV da Resolução nº 003/2023:

As empresas que forneceram os orçamentos foram:

**EMPRESA 01:** SANTO ANJO SST LTDA, CNPJ: 34.033.590/0001-70, ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº1895, SALA: 07, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL – PR. CONTATO: (41) 99980-9979.

**EMPRESA 02:** BIOMEDICS MEDICINA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA, CNPJ: 54.713.275/0001-00, ENDEREÇO: AV. JOSÉ CAMPIGOTTO, Nº 1174, SALA: 01, CENTRO, LARANEJIRAS DO SUL – PR. CONTATO: (42) 3635-4894.

**EMPRESA 03:** ALVARO LEANDRO BAHLS E CIA LTDA, CNPJ: 30.308.065/0001-60, ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVES, Nº 1256, CENTRO, GUARAPUAVA -PR. CONTATO: (42) 99972-7607.

### RELATÓRIO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS APÓS PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO.

Na ocasião foi elaborado aviso de dispensa de licitação conforme Art.75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/2021 e devidamente publicado no dia 05 de maio, em Diário Oficial do município e no site da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul <https://www.cmls.pr.gov.br/licitacoes.php>, para envio de propostas e documentação através do endereço eletrônico [cotacao@cmls.pr.gov.br](mailto:cotacao@cmls.pr.gov.br), bem como recebimento in loco através de protocolo no endereço Rua Sete de Setembro, 01, Praça



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Rui Barbosa – Centro Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-070, data limite para proposta até dia 07/05/2026 as 23:59 horas.

## RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Não houve propostas via e-mail.**

Após análise das propostas recebidas na fase de orçamento, constatou-se que a empresa: **SANTO ANJO SST LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.033.590/0001-70, ofertou o menor valor de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais), sendo considerada classificada.

## HABILITAÇÃO

A empresa classificada enviou os documentos conforme solicitado via e-mail na data de 12/05/2026, os quais foram analisados pelo Agente de Contratação e seguem anexos no processo, sendo considerada habilitada por cumprir os requisitos constantes do termo de referência item 7 e seus anexos.

## OCORRÊNCIAS

Não houveram ocorrências.

## ENCERRAMENTO

Para constar foi realizado o presente relatório, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 12/05/2026.

**Marcos Kapassi**  
Agente de Contratação



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## PARECER JURÍDICO

**INTERESSADOS:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL.

**ASSUNTO:** Controle prévio de legalidade de contratação direta, nos termos do art. 53 da Lei n.º 14.133/2021. Controle Prévio de Legalidade da Contratação. **Dispensa de licitação por contratação direta.** Pequeno valor. Art. 75, II da Lei 14.133/2021. Possibilidade.

**EMENTA:** PARECER JURIDICO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – E-SOCIAL.

Trata-se a consulta de apreciação deste setor jurídico a respeito de processo administrativo referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho – E-SOCIAL.

Analisando-se os autos sob o nº 06/2026 de Dispensa de Licitação de licitação por contratação direta, constata-se a contratação se dá em razão da necessidade quanto a serviços de segurança e medicina do trabalho (SST) que engloba práticas obrigatórias (NRs/CLT) para proteger a integridade física e mental dos trabalhadores.

A medicina foca na saúde (exames, prevenção de doenças), enquanto a segurança foca na prevenção de acidentes e riscos ambientais. Juntas, promovem um ambiente seguro e saudável.

Verifica-se no processo a existência de memorando inicial emitido pelo Presidente da Câmara, solicitando a contratação e justificando a necessidade, seguido de estudo técnico emitido pelo responsável pelo departamento de compras, solicitação de orçamentos, estando os memos anexados aos autos.

Posteriormente encontra-se memorando do setor de licitações, determinando a abertura de processo de Dispensa de Licitação em razão valor, bem como dotação orçamentária, termo de referência completo com as regras da contratação, e modelo de contrato.

Possui aviso de dispensa de licitação nº 06/2026, comprovante de publicação, as propostas e documentos necessários, declaração contábil informando a existência de dotação orçamentaria, o relatório de julgamento e habilitações com declaração



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



de empresa vencedora com valor de contratação na importância de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais) e o termo de homologação e adjudicação.

Diante deste procedimento se encaminhou o processo para emissão de parecer jurídico final sobre o procedimento.

A licitação é regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, conforme estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, tendo como finalidade coibir o mau uso da máquina pública, dificultando favorecimentos pessoais, abrindo a todos os interessados a oportunidade de contratar com o Poder Público (mediante preenchimentos de condições estabelecidas previamente). Além disso, visa escolher a proposta que melhor atenda o interesse coletivo, com melhores condições contratuais em prol da Administração Pública.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos – NLLC), traz a possibilidades de dispensa e inexigibilidade do procedimento licitatório, como meios de celebração de contrato de forma direta entre a Administração e o particular, desde que preenchidos alguns requisitos legais, a seguir analisados.

## **Dispensa de licitação – art. 75 da Lei n. 14.133/2021**

A Lei 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, prevê a dispensa do procedimento licitatório para serviços e compras que não sejam obras e serviços de engenharia e cujo objeto seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Referido valor vou atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, passando para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ressalta-se que, nos casos de dispensa há discricionariedade da Administração na escolha de realizar ou não o certame, respeitando sempre o interesse público. Diverge da inexigibilidade de licitação, na qual há impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

Marçal Justen Filho esclarece: “[..] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público.”

Assim, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, sempre levando em conta o interesse público, para as contratações com valor seja inferior ao acima. Dessa forma, sem adentrar ao mérito do pedido formulado, bem como ao contido nos pareceres técnicos, o presente atende aos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Justifica-se a dispensa por abranger serviços e produtos de reduzido custo, sendo que, muitas vezes o administrador opta pela dispensa, pois "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir" (JUSTEN FILHO, 2000, p. 234)<sup>1</sup>.

Destarte, sem adentrar ao mérito do pedido e justificativas técnicas, até o momento, está sendo observado o contido no art. 72 da Lei n. 14.133/2021, visto que:

- a. Há documento de formalização de demanda, com termo de referência;
- b. Foi realizada a estimativa de despesa, sendo que o responsável pela pesquisa de valor de mercado, declara que efetuou estimativa despesa, informando que foram observados os artigos 23 da Lei n. 14.133/2021;
- c. Foi juntado parecer técnico com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme Memorando do Departamento de Contabilidade;
- d. O Departamento de licitações informou que a empresa preenche os requisitos de habilitação (art. 68 da Lei 14.133<sup>2</sup>) e qualificação mínima necessária, juntando documentos da empresa;
- e. Foi realizada a justificativa da razão da escolha da empresa contratada;
- f. Foi realizada a e a justificativa de preço, como sendo o menor/melhor obtido;

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos.

<sup>22</sup>Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- g. Foi divulgado aviso no sítio eletrônico oficial, **pelo prazo de 03 (três) dias úteis**, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, como informou o departamento de Licitações.

Cabe destacar que o responsável pela pesquisa de mercado informou que observou o artigo 23 da Lei n. 14.133/2021.

Ainda, o departamento de compras, em respeito ao §1º do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, declarou que no exercício financeiro o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza não ultrapassará o limite previsto no inciso do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Assim, até o momento, estão sendo respeitadas as normas contidas no art. 72 e 75 da Lei n. 14.133/2021.

Quanto à documentação que comprove a **habilitação e regularidade fiscal da empresa**, previsão do art. 68, c/c art. 72, V, da Lei 14.133/21, foi trazida ao processo a **comprovação da habilitações fiscal, social e trabalhista** a seguir:

- a. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- f. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. declaração.

Assim, entendo que o presente pedido se enquadra na possibilidade de dispensa prevista no art. 75, II, da 14.133/2021, com atualização dada pelo Decreto 11.871/2023, desde que no **exercício financeiro o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza não ultrapasse o limite previsto no referido inciso, bem como seja atendido o a seguir exposto.**

## DA PUBLICIDADE

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser mantido no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Não obstante, atentar-se com o que dispõe o artigo 54, §1º da Lei 14133/21:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Assim, respeitando-se o acima exposto, não vejo óbice à realização de contratação por dispensa de licitação.

## CONCLUSÃO



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Observadas as recomendações acima, entendo que, até o presente momento, o procedimento de Dispensa de Licitação por contratação direta, está de acordo com a Lei 14.133/2021. Todavia, recomendo especialmente que:

- a. Sejam numeradas e rubricadas todas as páginas do processo;
- b. Após os ajustes devidos em razão das recomendações ora apresentadas, seja o processo seja remetido à autoridade para homologação.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 12 de maio de 2026.

  
Ednilson Fausto

Advogado - OAB/PR 24762



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E CADASTRO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DE SST NO ESOCIAL A FIM DE ATENDER À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**, de acordo com o relatório, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à empresa **SANTO ANJO SST LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.033.590/0001-70, com valor total **R\$ 4.090,00** (quatro mil e noventa reais).

Laranjeiras do Sul, 12 de maio de 2026.

JOVANILDO

VIOLA:9408925  
6968

Assinado de forma digital  
por JOVANILDO  
VIOLA:94089256968  
Dados: 2026.05.14  
14:56:38 -03'00'

**JOVANILDO VIOLA**

Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02-2026

**CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 78.119.336/0001-65, com sede na Sete de Setembro nº01 Praça Rui Barbosa, Centro Laranjeiras do Sul-PR cep:85.301-070, neste ato representado legalmente pelo presidente do Legislativo Sr. **JOVANILDO VIOLA**, brasileiro, servidor público, CPF nº940.892.569-68, residente domiciliado na Avenida Álvaro Natel de Camargo, nº1626, Centro, Laranjeiras do Sul-PR,cep:85.301-100.

**CONTRATADA: SANTO ANJO SST LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.033.590/0001-70, localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 1895, sala 7, CIDADE de Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-050, neste ato representada pela Sra. **JANISLEIA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 018.872.749-36, residente e domiciliado Rua Quinze de Novembro, nº 1895, Sala 7, centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85301-050.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme Relatório da Dispensa, decorrente do Aviso de Dispensa de Licitação nº XX/2026, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E CADASTRO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DE SST NO ESOCIAL A FIM DE ATENDER À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, e no disposto abaixo:

Item	Qtd	Periodicidade	Nome do produto/serviço	VALORES R\$	
				UNIT	TOTAL
1	1	ANUAL	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - E-SOCIAL – Execução dos Programas e Laudo de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional: NR-1 - PGR - Programa de gerenciamento de risco: Conforme a Norma Regulamentadora nº 01, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, no Ministério do Trabalho, atual ENIT.	1.165,00	1.165,00



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



			<p>NR-7 - PCMSO - Programa de controle médico e saúde ocupacional: Conforme a Norma Regulamentadora nº 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, no Ministério do Trabalho, atual ENIT.</p> <p>LTCAT - Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho: Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8.213/1991, em vigor desde 24 de julho de 1991, Decreto 3.048/99, Art. 68 §2º do Decreto 3.048/99 e Art. 58 §2º da Lei Nº 8213/91.</p> <p>PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: Consiste em um documento histórico laboral do trabalhador que deve conter uma série de informações para serem repassadas ao INSS. Dentre elas, uma descrição detalhada das atividades exercidas por aquele trabalhador e quais são os agentes nocivos a saúde pelos quais ele é exposto durante a realização de suas funções. O PPP será fornecido quando for solicitado, por algum vereador ou servidor.</p> <p>ACESSO AO SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL que dê acesso por meio de login e senha, permitindo gerar todas as informações de SST dos trabalhadores em formato XML, aptas a serem transmitidas ao eSocial. O treinamento para operação do Software deverá ser realizado gratuitamente na sede do cliente, mediante agendamento.</p> <p>Envio dos Eventos para o eSocial: Transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho: S2220, S2240 e S2210.</p> <p>Orientação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Orientação para preenchimento dos Planos de ação dos Programas PGR e PCMSO, bem como a divulgação destas ações;</li><li>• Orientação sobre elaboração/atualização da Ordem de Serviço Ocupacional;</li><li>• Orientação sobre uso de EPCs e EPIs (Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual);</li><li>• Orientações sobre as Normas de Segurança do Trabalho.</li></ul>		
2	15	ANUAL	Avaliação Clínica Ocupacional - Anamnese e Exame Físico	75,00	1.125,00
3	15	ANUAL	Avaliação Psicossocial – com medico do trabalho ou psicólogo	120,00	1.800,00



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



4	15	ANUAL	Cadastro dos servidores e envio para o E-Social - sendo 15 servidores (07 efetivos e 08 comissionados)	INCLUSO	INCLUSO
<b>TOTAL RS</b>				<b>RS 4.090,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A gestão e fiscalização do contrato competirá ao Fiscal de Contratos do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul, que foi nomeado através da Portaria nº13/2024 e previsto no termo de referência.

3.2. À fiscalização caberá ainda:

- a) Fazer acompanhamento do serviço;
- b) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- c) Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem à Administração;

3.3. Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.

3.4. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

3.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

3.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A prestação dos serviços será por demanda, conforme a necessidade do Contratante, através de solicitação formal encaminhada pelo Gestor/Fiscal do contrato à Contratada.

4.2. Os serviços deverão ter início e serem prestados, sem custo adicional ou qualquer outro encargo, em até 05 (cinco) dias do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da assinatura do contrato, devendo ser prestados conforme descrito no termo de referência.

4.3. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

4.4. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões especificados, sob pena de não pagamento.

4.5. Caso os serviços não correspondam à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser refeito dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da realização definitiva do serviço da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do serviço, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.2. Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 7.1.3. Requisitar a execução dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência;
- 7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.5. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação do serviço/fornecimento contratado, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constantes na cláusula de penalidades do contrato.
- 7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.1.7. Fornecer à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento do fornecimento;
- 7.1.8. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas;
- 7.1.9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do legislativo, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 7.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à entrega do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 7.1.11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 7.1.12. Cientificar o setor jurídico responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



realizado com esmero e perfeição.

- 8.2. Prestar os serviços contratados independente de qualquer contratempo.
- 8.3. Responsabilizar-se pela autenticidade dos produtos.
- 8.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 8.5. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cumprindo todas as orientações e esclarecimentos solicitados, propiciando meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação e, também, por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, responsabilizando-se pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.
- 8.8. Disponibilizar ao Contratante um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis semanais, entre 8h e 17h.
- 8.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários.
- 8.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e especificações, conforme prazo e local previamente acordados.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações e, se for o caso, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos serviços;
- 8.13. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do Contratante.
- 8.14. A Contratante deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
- 8.15. Substituir, imediatamente, os empregados em serviço, mediante solicitação do Contratante.
- 8.16. Caberão à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de sua função, ou em contato com eles nas dependências da Contratante.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 8.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 8.18. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do transporte para prestação dos serviços, seja, taxas, impostos, mão de obra, todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.
- 8.19. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega pelo Gestor/Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.
- 8.20. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 8.21. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Contratante no ato do pagamento.

## CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - Der causa à inexecução total do contrato;
  - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 10.2.2 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 10.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 10.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3. **Multa:**
- 10.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 10.3.2 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - 10.3.3 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 10.3.4 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativos ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária:

<b>Órgão:</b> 01 Legislativo Municipal	<b>Unidade:</b> 001 Câmara Municipal
<b>Função:</b> 01 Legislativa	<b>Subfunção:</b> 03 Ação Legislativa
<b>Programa:</b> 0001 Atividades do Legislativo Municipal	
<b>Ação:</b> Ação 2001	
<b>Conta:</b> 0120	
<b>Despesa orçamentária:</b> 3.3.90.39.00.00 – Serviço de terceiro pessoa jurídica	
<b>Dotação orçamentária:</b> 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.	
<b>Fonte:</b> 001 Recursos do Tesouro (descentralizado)	
<b>Exercício:</b> corrente	
<b>Saldo da Dotação:</b> R\$ 166.533,79 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)	

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;
- f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- g) Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** zelará pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;
- h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome da



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

14.2. A **CONTRATADA** cooperará com Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul/PR no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

14.3. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, ou por meio telefone 42-3635 6861, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de **OPERADOR** a **CONTRATADA** deve-se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.4. A **CONTRATADA** manterá contato formal com o Setor de Compras do Legislativo de Laranjeiras do Sul, através do telefone 42 3635 6861.

14.5. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Laranjeiras do Sul/PR, 12 de maio de 2026.

JOVANILDO  
VIOLA:94089256968

Assinado de forma digital por  
JOVANILDO VIOLA:94089256968  
Dados: 2026.05.13 09:03:37  
-03'00'

**JOVANILDO VIOLA**  
**CONTRATANTE**

SANTO ANJO SST  
LTDA:340335900  
00170

Assinado de forma digital  
por SANTO ANJO SST  
LTDA:34033590000170  
Dados: 2026.05.12  
19:02:51 -03'00'

**JANISLEIA DO NASCIMENTO**  
**CONTRATADA**



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DISPENSA Nº 02/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E CADASTRO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DE SST NO ESOCIAL A FIM DE ATENDER À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.**

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CNPJ: **78.119.336/0001-65**  
Representante Sr. **JOVANILDO VIOLA**

Contratada: **SANTO ANJO SST LTDA.**  
CNPJ (MF) sob o nº **34.033.590/0001-70**  
Representada pela Sra. **JANISLEIA DO NASCIMENTO**

**VALOR TOTAL R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais).**

Data de assinatura contrato: 12 de maio de 2026

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.



# AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

## Visualizar Ato Administrativo

### Base

Base: Ato Administrativo

### Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Identificador: 4919316/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 2

Ano: 2026

Data da Assinatura: 11/05/2026

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E CADASTRO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DE SST NO ESOCIAL A FIM DE ATENDER À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

**Assunto:** Edital;



### Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
14/5/2026	Correio do Povo do Paraná	4879	1A	<a href="#">Ver Publicação</a>

### Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.pdf	
Anexo	4. TERMO DE REFERÊNCIA.pdf	
Anexo	5 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. 03-2026.pdf	

Usuário Logado: **GRAZIELA DARIO DILGER**

Emitente Logada: **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Paraná



## Licitações :: 2026

« [2026](#) [2025](#) [2024](#) [2023](#) [2022](#) »

Número	Modalidade	Abertura	Objeto	Arquivos
02/2026	Dispensa	04/05/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E CADASTRO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DE SST NO ESOCIAL A FIM DE ATENDER À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	<a href="#">📄</a> Aviso de Contratação Direta n. 02-2026 <a href="#">📄</a> Termo de Referência
01/2026	Dispensa	16/03/2026	Contratação de empresa especializada para locação de software em plataforma Web, contemplando a desmaterialização de documentos físicos, parametrização de processos e inserção de documentos.	<a href="#">📄</a> Aviso de Dispensa de Licitação N. 001-2026 <a href="#">📄</a> Termo de Referência <a href="#">📄</a> Aviso de Contratação Direta n. 01-2026 <a href="#">📄</a> Termo de Homologação e Adjudicação <a href="#">📄</a> Processo Completo - Dispensa de Licitação N. 01-2026

### Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

📍 Rua Sete de Setembro, 01 - Praça Rui Barbosa - Centro - Laranjeiras do Sul/Pr - CEP 85.301-070

☎️ (42) 3635-6861

📞 (42) 3635-6861

✉️ [camara@cmls.pr.gov.br](mailto:camara@cmls.pr.gov.br)

📄 CNPJ: 78.119.336/0001-65

